



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 Nº 5966



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.381.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.370 - DSG, de 9 de novembro de 2021, publicado na edição 5.962 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa ANA CRISTINA BARBOSA DE MENDONÇA para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Casa Militar.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.440 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora TELMA DE MATOS GUIMARÃES, matrícula 55831-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	10
SECRETARIA DA FAZENDA	11
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	31
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	41
ADETUC	42
AGETO	42
IGEPREV	44
UNITINS	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	48

ATO Nº 1.441.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 1.516 - EX, de 12 de novembro de 2021, publicada na edição 5.965 do Diário Oficial do Estado, que exonera CLEONEIDE RODRIGUES COELHO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 817 - NM, de 1º de julho de 2021, publicado na edição 5.877 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.442 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. ANTÔNIO LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 961258-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
2. DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 795954-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.443 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, Comandante Operacional de Bombeiros - DAS-4;
2. MARCELO MARINHO DE MELLO, Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de novembro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.519 - DISP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora KALYNE SOUSA BARROS, matrícula 1115570-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.520 - CSS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Extensionista Rural RISIA SIMONY CASTRO ARAÚJO, matrícula 11197641-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.521 - DISP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 17 de novembro de 2021:

1. ANDREYA DE FÁTIMA BUENO, matrícula 1050907-1, Comandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-7;
2. ANTÔNIO LUIZ SOARES DA SILVA, matrícula 961258-1, Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO), FCBM-6.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.522 - EX, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente do Sistema Integrado de Operações-SIOP - DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 17 de novembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.524 - CSS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria de Parcerias e Investimentos o Procurador do Estado JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, matrícula 11690720-1, integrante do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, no período de 25 de outubro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.525 - CSS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública o Militar RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO, matrícula 816374-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 5 de novembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.527 - DISP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG - FCPM-7 o servidor RICARDO BORGES FERRÃO, matrícula 570178-2, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.528 - CSS, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Secretaria da Segurança Pública o Militar RICARDO BORGES FERRÃO, matrícula 570178-2, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de dezembro a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 42/2021 - CONTRATOS/DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contratos nº 27/2021, celebrado entre a PMTO e a empresa Sannorte, tendo por objeto o fornecimento de água tratada para a Unidade Policial Militar situada no Município de Dois Irmãos, conforme Processo nº 2021/09030/000106:

Posto/Gradação	Nome	Matrícula	Função
1º Ten QOA	Jeová Aquino Botelho	792576	Fiscal Titular
1º Ten QOA	Dorival Ribeiro Salgado	691309	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI - acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII - comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII - adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX - produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X - opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 769/2021/DGP/SAMP.

Reverte policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o arts. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021; c/c arts. 96, 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o policial militar foi agregado, respectivamente, por meio da Portarias nº 727/2021/DGP/SAMP, de 14 de outubro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 189, de 14 de outubro de 2021;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS, por meio da ATA nº 68/2021, de 27 de outubro de 2021, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS, em cuja a UPM deve observar para quais serviços o policial militar está dispensado e para quais está apto.

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER o 2º SGT QPPM CARLOS ADRIANO ALVES COELHO - Mat. 787118, ao exercício de suas funções policiais militares, retroativo ao dia 15 de outubro de 2021, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação. O militar fica classificado no 2º BPM.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de outubro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 777/2021/DGP/SAMP.

Confere Progressão aos policiais militares nas respectivas referências e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c o inciso II, art. 2º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, §2º do art. 13, todos da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais e, em decorrência foram transferidos para reserva remunerada, aposentadoria por tempo de contribuição e reforma por invalidez;

Considerando que o inciso II, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, excetua da suspensão dos reajustes e das progressões dos servidores militares do Estado do Tocantins cuja transferência para a reserva por tempo de contribuição já tenha sido concedida ou que venham a adimplir, e conforme levantamento feito através do Sistema de Gestão Profissional-SGP, com base no preceituado na legislação vigente;

Considerando a Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021, prorrogando até 31 de dezembro de 2021, o período de que trata o *caput* dos arts. 1º e 4º da Lei nº 3.462/2019;

Considerando o Parecer nº 133/2021, da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado do Tocantins que após análise jurídica da alteração da legalidade referente à progressão do militar na PMTO, entendem que têm direito à progressão horizontal, devendo ser enquadrados, na última referência, letra J, do correspondente posto ou graduação, sem direito a nenhum retroativo anterior à vigência da Lei nº 3.805/2021, o Policial Militar reformado e respectivo pensionista com proventos integrais, e a mulher Policial Militar, com 25 anos ou mais de contribuição, ou na inatividade, com proventos integrais.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR para a referência "J" a partir de 04 de agosto de 2021, conforme incisos I e II, §2º do art. 13, todos da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, os policiais militares abaixo especificados:

ORD.	MAT.	NOME	NÍVEL/REF. ANTERIOR	NÍVEL/REF. ATUAL
01	855989	WILLIAN COUTINHO OLIVEIRA	CB-D	CB-J
02	455296	ANTÔNIO DE MENEZES FILHO	SUBTEN-H	SUBTEN-J
03	619945	NEWDSOON SIQUEIRA ALBUQUERQUE	SUBTEN-H	SUBTEN-J
04	558830	GILSON VIEIRA SANTOS	SD-F	SD-J
05	504881	CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES	3SGT-I	3SGT-J
06	750910	ROBSON GOMES DOS SANTOS	3SGT-F	3SGT-J
07	941922	JOSAFÁ FERREIRA DE ARAÚJO	2SGT-G	2SGT-J
08	98957	JAIRO COSTA SANTOS	3SGT-C	3SGT-J
09	1082612	WDSOON DE MELO TELES	3SGT-D	3SGT-J
10	797094	ANA CAVALCANTE COELHO DE SOUZA	2SGT-I	2SGT-J

Art. 2º PROGREDIR para a referência "J" a partir de 11 de agosto de 2021, conforme incisos I e II, §2º do art. 13, todos da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, o policial militar abaixo especificado:

ORD.	MAT.	NOME	NÍVEL/REF. ANTERIOR	NÍVEL/REF. ATUAL
01	889900	BENITO SILVA FILHO	2SGT-E	2SGT-J

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 800/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 16 (dezesesseis) dias, de 18/10/2021 a 02/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do MAJ QOPM BENÍCIO DA COSTA NEVES - Mat. 48590, concedidos por meio da Portaria nº 607/2021/DGP/SAMP, republicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5918, de 27 de agosto de 2021;

Art. 2º CONCEDER 16 (dezesesseis) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao MAJ QOPM BENÍCIO DA COSTA NEVES - Mat. 48590, a serem usufruídos no período de 16/05/2022 a 31/05/2022;

Art. 3º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 04/01/2021 a 02/02/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º TEN QOA VALDENILDES ANTÔNIO DE LIMA - Mat. 564361, concedidos por meio da Portaria nº 789/2020-SAMP/DGP, republicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5742, de 9 de dezembro de 2020;

Art. 4º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º TEN QOA VALDENILDES ANTÔNIO DE LIMA - Mat. 564361, a serem usufruídos no período de 03/11/2021 a 02/12/2021;

Art. 5º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 05/11/2021 a 04/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do 2º SGT QPPM ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JÚNIOR - Mat. 87455, concedidos por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, republicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021;

Art. 6º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao 2º SGT QPPM ROSSENDIL NASCIMENTO BORGES JÚNIOR - Mat. 87455, a serem usufruídos no período de 13/12/2021 a 11/01/2022;

Art. 7º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 08/11/2021 a 07/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, do CB QPPM ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, concedidos por meio da Portaria nº 590/2020-SAMP/DGP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5699, de 06 de outubro de 2020;

Art. 8º CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, ao CB QPPM ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, a serem usufruídos no período de 03/01/2022 a 01/02/2022;

Art. 9º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/12/2021 a 30/12/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CB QPPM ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, concedidos por meio da Portaria nº 779/2021/DGP SAMP, republicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5960, de 5 de outubro de 2020;

Art. 10. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CB QPPM ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 11208333, a serem usufruídos no período de 07/03/2022 a 05/04/2022;

Art. 11. SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do CB QPPM DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA - Mat. 11210745, concedidos por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, republicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021;

Art. 12. CONCEDER 30 (trinta) dias das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, ao CB QPPM DIMAS DEÂNGELLYS DOS SANTOS ARRUDA - Mat. 11210745, a serem usufruídos no período de 20/12/2021 a 18/01/2022;

Art. 13. Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 801/2021/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, concedidos pela Portaria nº 779/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5960, de 5 de novembro de 2021, dos policiais militares, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS
1.	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	01/12/2021 a 25/12/2021	25
2.	MAJ QOPM	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577	01/12/2021 a 30/12/2021	30
3.	CAP QOA	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRITO	487664	01/12/2021 a 30/12/2021	30
4.	2º SGT QPPM	GUGLIELMO MARCONI ALMEIDA RODRIGUES	1018655	01/12/2021 a 30/12/2021	30
5.	2º SGT QPPM	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO	77024	01/12/2021 a 30/12/2021	30
6.	CB QPPM	RAYSNARA ADRIANA DE MENEZES BARBOSA	11210451	01/12/2021 a 30/12/2021	30

Art. 2º CONCEDER aos policiais militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício 2020, para usufruto, conforme especificado:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS
1.	TEN CEL QOE	ISAC DA SILVA OLIVEIRA	729982	03/01/2022 a 27/01/2022	25
2.	MAJ QOPM	GEREMIAS TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	928577	03/01/2022 a 01/02/2022	30
3.	CAP QOA	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BRITO	487664	01/05/2022 a 30/05/2022	30
4.	2º SGT QPPM	GUGLIELMO MARCONI ALMEIDA RODRIGUES	1018655	03/01/2022 a 01/02/2022	30
5.	2º SGT QPPM	JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO	77024	04/07/2022 a 02/08/2022	30
6.	CB QPPM	RAYSNARA ADRIANA DE MENEZES BARBOSA	11210451	19/11/2022 a 18/12/2022	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 802/2021/DGP/SAMP.

Suspende férias de policial militar por motivo de transferência para a reserva remunerada e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que o militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais e, em decorrência, foi agregado e afastado de suas atividades Policiais Militares por meio da Portaria nº 793/2021/DGP/SAMP, 05 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER 30 (trinta) dias, de 01/11/2021 a 30/11/2021, das férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, do SUB TEN QPPM NAASSON CUNHA GUIMARÃES - Mat. 705230, concedidos por meio da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 803/2021/DGP/SAMP.

Retifica parte de Portarias de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87 todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a Parte SN/2021- DGP/NVP e o Ofício nº 137/2021/BPMA - P1, ambos de 05 de novembro de 2021, os quais informa que os policiais militares citados abaixo, não iniciaram o gozo de suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o período de concessão de férias constante no Item 34, §1º, art. 1º da Portaria nº 779/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5960, de 5 de novembro de 2021, conforme especificado;

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
34	2º TEN QOS	SANDRA CHRISTINA APOLINARIO	49922	01/12/2021	30/12/2021	30

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
34	2º TEN QOS	SANDRA CHRISTINA APOLINARIO	49922	20/12/2021	18/01/2022	30

Art. 2º RETIFICAR o período de concessão de férias constante no Item 2, §20, art. 1º da Portaria nº 693/2021/DGP/SAMP, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5944, de 7 de outubro de 2021, conforme especificado;

Onde se lê:

§20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
2	3º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150	01/11/2021	30/11/2021	30

Leia-se:

§20. Lotados no BPMA:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	INICIO	FINAL	DIAS
2	3º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150	16/11/2021	15/12/2021	30

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de novembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 251/2021/GABSEC,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando ainda, o teor do item 11.3 da RESOLUÇÃO Nº 893/2021-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que determina a esta Controladoria que proceda à instauração da Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o suposto dano decorrente da incidência de encargos devidos pela inadimplência no repasse de valores oriundos de amortização/liquidação de empréstimo pessoal e crédito com consignação em folha de pagamento nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, conforme os objetos dos Convênios nºs 21/2015 e 22/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o suposto dano decorrente da incidência de encargos devidos pela inadimplência no repasse de valores oriundos de amortização/liquidação de empréstimo pessoal e crédito com consignação em folha de pagamento nos exercícios financeiros de 2016, 2017 e 2018, conforme Convênios nºs 21/2015 e 22/2015.

Art. 2º São designados os servidores Blainer de Almeida e Silva, número funcional 71538-7, Edvando de Carvalho Barbosa, número funcional 807312-1, Isabela Pires de Brito, número funcional 1125028-2, e Anilton França Lima, número funcional 119080-3, para sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos órgãos representados e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 995/2021/GASEC/SECAD, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/17019/037284, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11530936/4	XXX.XXX.621-30	JOSÉ CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2021/23000/003071	20/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 996/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/30559/166468, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11477318/7	XXX.XXX.685-70	VINICIUS BESSA RODRIGUES	MÉDICO-ROE	2021/23000/003085	01/09/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 997/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/089913, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
011	11671459/2	XXX.XXX.591-31	WASHINGTON LUIZ LOPES CARDOSO	AUXILIAR I	2021/23000/003061	19/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 998/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/34439/052473, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11720166/1	XXX.XXX.391-80	SANDE LORRANE DE OLIVEIRA CASTIONE	ASSISTENTE II	2021/23000/003066	04/11/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 999/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/33009/010659, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11744154/1	XXX.XXX.691-64	ISLA MARIA DE JESUS	ANALISTA II	2021/23000/003088	18/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1000/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/09019/010497, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11707178/1	XXX.XXX.351-56	JOÃO PEDRO BAHIA LOBO	ASSISTENTE II	2021/23000/003086	25/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1001/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/089908, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1248677/12	XXX.XXX.521-73	DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/003059	27/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1002/2021/GASEC/SECAD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2021/27009/089905, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	883946/14	XXX.XXX.851-72	FRANCISCA GOMES DE LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2021/23000/003058	28/10/2021

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 5439/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/30550/005795
INTERESSADO(A): VIVIA ALINY DIAS MARTINS
NOME DO DEPENDENTE: Kauã Martins de Oliveira Machado
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11195240/2
CARGO: Assistente Especializado II
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente VIVIA ALINY DIAS MARTINS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 09/08/2021 a 08/08/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 01 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6042/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/000883
INTERESSADO(A): RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES SANTOS
NOME DO DEPENDENTE: José Miranda Soares
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 936161/1
CARGO: Agente de Polícia
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 3ª Delegacia Esp Rep Inf Men Pot Ofensivo Araguaína

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 28/09/2021 a 27/09/2022.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 dias de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6119/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002354
INTERESSADO(A): JORGE ANTONIO DA SILVA COUTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 374122/1
CPF: XXX.XXX.155-53
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 22 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6122/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002370
INTERESSADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MOURA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 877119/1
CPF: XXX.XXX.811-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6124/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002617
INTERESSADO(A): MAISA BASÍLIO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 692351/2
CPF: XXX.XXX.001-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de fevereiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 18 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6128/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002419
INTERESSADO(A): EVA FERREIRA DA SILVA MOREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
NÚMERO FUNCIONAL: 622051/1
CPF: XXX.XXX.431-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 06 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 14 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6129/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2020/24830/003817
INTERESSADO(A): MARILENE BRITO CIRQUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 478171/2
CPF: XXX.XXX.701-59
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 29.08.2019 a 11.07.2021, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 143/144.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6130/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002255
INTERESSADO(A): ANA MARIA DA CUNHA CASTRO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 620510/2
CPF: XXX.XXX.211-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de novembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6161/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017418
INTERESSADO(A): HILDA PEREIRA LOUÇA CARNEIRO
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 627504/2
CPF: xxx.xxx.741-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires
MUNICÍPIO: Porto Nacional
REGIONAL: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 08 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Hilda Pereira Louça Carneiro, por meio do Despacho nº 5.090, de 23 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.450, de 26 de setembro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6162/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002106
INTERESSADO(A): LUZIMERE MIRANDA BATISTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 458755/2
CPF: XXX.XXX.201-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 03 de janeiro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6163/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002062
INTERESSADO(A): ROZANGELA MARIA DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 572059/2
CPF: XXX.XXX.451-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 07 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6165/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/002547
INTERESSADO(A): YONÁ SOUSA MARANHÃO PAIVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 422268/1
CPF: XXX.XXX.473-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6168/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/24830/001838
INTERESSADO(A): JOSÉ ELIAS JÚNIOR
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Engenheiro Agrônomo
NÚMERO FUNCIONAL: 297668/3
CPF: XXX.XXX.371-53
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de maio de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 13 de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6229/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/17010/001448
INTERESSADO(A): ÉRIKA BARROS VIEIRA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Agente de Execução Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 11579099/1
CPF: xxx.xxx.861-11
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Feminina de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 14 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Érika Barros Vieira, por meio do Despacho nº 3.814, de 14 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.670, de 21 de agosto de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6230/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017824
INTERESSADO(A): LUIS BOENERGIO DA SILVA BRAGA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 792709/2
CPF: xxx.xxx.391-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dr. José Aluísio da Silva Luz
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 21 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luis Boenergio da Silva Braga, por meio do Despacho nº 1.269, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6232/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017825
INTERESSADO(A): REGINA DE SOUSA LIMA BRAGA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1196502/1
CPF: xxx.xxx.203-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jorge Amado
MUNICÍPIO: Araguaína
REGIONAL: Araguaína

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 21 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Regina de Sousa Lima Braga, por meio do Despacho nº 2.814, de 29 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.641, de 13 de julho de 2020, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6233/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/31000/002671
 INTERESSADO(A): DANILO SALES COELHO
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Motorista
 NÚMERO FUNCIONAL: 11220872/1
 CPF: xxx.xxx.981-59
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: 107ª Delegacia de Polícia
 MUNICÍPIO: Combinado

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 16 de agosto de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Danilo Sales Coelho, por meio do Despacho nº 6.151, de 18 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.488, de 21 de novembro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6234/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017844
 INTERESSADO(A): GUTEMBERGUE BARBOSA PEREIRA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Operador de Microcomputador
 NÚMERO FUNCIONAL: 841770/1
 CPF: xxx.xxx.703-91
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Bela Vista
 MUNICÍPIO: São Miguel do Tocantins
 REGIONAL: Araguatins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 25 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Gutembergue Barbosa Pereira, por meio do Despacho nº 2.572, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.843, de 11 de maio de 2021, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6240/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/27000/017152
 INTERESSADO(A): ROSANIA DA SILVA MOURA DE ALMEIDA
 ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 528058/2
 CPF: xxx.xxx.301-10
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Euclides Bezerra Gerais
 MUNICÍPIO: Paranã
 REGIONAL: Arraias

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo CONCEDER à servidora Rosania da Silva Moura de Almeida, 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 03.08.1992 a 02.08.1997, para gozo no interstício de 01.01.2022 a 31.03.2022, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c o artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

O tempo de serviço decorrente do contrato de trabalho firmado em 1º de fevereiro de 1992, não foi computado em virtude de sua nulidade por decisão do Tribunal Superior do Trabalho, razão pela qual não pode ser computado para fins de concessão do benefício ora requerido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 6273/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/26810/000070
 INTERESSADO(A): LÁZARO CHAVES DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Analista em Tecnologia da Informação
 NÚMERO FUNCIONAL: 888257/4
 CPF: xxx.xxx.701-15
 ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação
 LOTAÇÃO: Gerência de Sistemas de Gestão
 MUNICÍPIO: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 15 de outubro de 2021, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lázaro Chaves de Oliveira, por meio do Despacho nº 5.430, de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.468, de 22 de outubro de 2019, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de novembro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO
 Secretário de Estado da Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021/SUGEP**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, da Secretaria de Estado da Administração, CONVOCA a servidora Ana Isabel Ferreira Cruz, número funcional 1163418/1, CPF: XXX.XXX.X61-73, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a comparecer nesta sede, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a fim de justificar as razões que motivaram o não retorno ao exercício de suas funções após o término da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 10 de setembro de 2021, objetivando, assim, a respectiva regularização funcional, desde que apresente provas documentais para tal finalidade, alertando, ainda, para o fato de que o não atendimento à presente convocação implicará a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos em que dispuser a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

Rodrigo Magno de Macêdo
 Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PROCON****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 40/2021**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 10 de novembro de 2021.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
 PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	FA.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.19-0028216	ALDEMAR RIBEIRO SOARES 18060587315	12.497.025/0001-21
2.	17.001.009.20-0003805	AUTOVIA VEÍCULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA	01.411.908/0001-50
3.	17.001.005.19-0008513	BANCO BMG S.A	61.186.680/0001-74
4.	17.001.002.19-0020650	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
5.	17.001.003.19-0007247	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
6.	17.001.002.18-0013361	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91
7.	17.001.003.19-0039439	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0638-60
8.	17.001.003.19-0037187	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
9.	17.001.003.19-0040534	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
10.	17.001.003.15-0013547	D. SANDES B DE SOUZA	02.832.046/0001-00
11.	17.001.010.19-0015065	DANIEL DE OLIVEIRA MORAES - COLCHOES	32.292.087/0001-04
12.	17.001.012.19-0021956	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAI	07.060.449/0001-94
13.	17.001.004.19-0024202	KLD - BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	52.072.600/0001-69
14.	17.001.005.19-0003965	LOJAS AMERICANAS S.A.	33.014.556/0367-00
15.	17.001.011.18-0026958	M. S. DE OLIVEIRA COLCHOES E LIVROS	11.406.898/0001-19
16.	17.001.003.17-0046894	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
17.	17.001.006.19-0013148	PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.	02.682.287/0001-02
18.	17.001.004.14-0009336	SIGHTGPS IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	02.197.876/0001-03
19.	17.001.003.18-0000183	TOYOTA DO BRASIL LTDA	59.104.760/0001-91
20.	17.001.002.19-0026795	TRÊS COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA.	00.597.491/0002-80
21.	17.001.003.18-0000183	UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07.172.382/0001-80
22.	17.001.010.19-0030824	XIAOMI BRASIL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI	29.366.628/0001-97

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 832/2021/GABSEC, DE 28/10/2021.

Submete a empresa GMT COMERCIO DE CEREAIS LTDA ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do ICMS, Processo nº 2021/2553/501171.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997, e em conformidade com o inciso I do art. 51 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e considerando:

A necessidade de o Fisco exercer o efetivo controle fiscal das operações mercantis das empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do supracitado imposto, no período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura desta Portaria a empresa GMT COMERCIO DE CEREAIS LTDA, estabelecida no Vitorino Panta S/N, Zona Rural, Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, com Inscrição Estadual nº 29.490.142-6 e CNPJ nº 21.523.920/0002-45.

Art. 2º O ICMS deverá ser apurado diariamente e recolhido no 1º dia útil subsequente no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

Art. 3º O Chefe da Agência Avançada deverá designar um agente do Fisco para dar cumprimento ao que determina esta Portaria, devendo esse servidor apresentar, semanalmente, relatório da apuração e dos recolhimentos do ICMS à Delegacia Regional e esta, mensalmente, à Diretoria da Receita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 836/2021/GABSEC, DE 28/10/2021.

Submete a empresa SERRA AZUL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI-EP ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do ICMS, Processo nº 2021/2553/501172.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pelo Decreto 432, de 28 de abril de 1997, e em conformidade com o inciso I do art. 51 da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, e considerando:

A necessidade de o Fisco exercer o efetivo controle fiscal das operações mercantis das empresas;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter ao regime especial de controle, fiscalização e recolhimento do supracitado imposto, no período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura desta Portaria a empresa SERRA AZUL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI-EP, estabelecida na Transbrasiliana S/N, Zona Rural, Paraíso, Estado do Tocantins, com Inscrição Estadual nº 29.478.825-5 e CNPJ nº 19.944.350/0002-15.

Art. 2º O ICMS deverá ser apurado diariamente e recolhido no 1º dia útil subsequente no Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE.

Art. 3º O Chefe da Agência Avançada deverá designar um agente do Fisco para dar cumprimento ao que determina esta Portaria, devendo esse servidor apresentar, semanalmente, relatório da apuração e dos recolhimentos do ICMS à Delegacia Regional e esta, mensalmente, à Diretoria da Receita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 865/2021/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscais Técnicos de TI, Titular e respectivos Substituto, Fiscais Administrativo dos Contratos, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS	No CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Ana Clara Rocha Costa e Sousa Matricula:30.895-2 Fiscal Técnico do Contrato: Jean Rodrigues de Carvalho Matricula:11.4159-7 Fiscal técnico Substituto: Emerson Pereira Silva Matricula: 82.3469-1 Fiscal Administrativo: Simara Miranda Souza Matricula: 1023322 Fiscal Substituto Administrativo: José Raimundo Bezerra Lima Matricula:616361-1	29/2021 2020/25000/000416	OI S/A (Em Recuperação Judicial)	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Redundante com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, para atender a Secretaria da Fazenda.
Fiscal Técnico do Contrato: Jean Rodrigues de Carvalho Matricula:11.4159-7 Fiscal técnico Substituto: Emerson Pereira Silva Matricula: 82.3469-1 Gestor do Contrato: Ana Clara Rocha Costa e Sousa Matricula:30.895-2 Fiscal Administrativo: Simara Miranda Souza Matricula: 1023322 Fiscal Substituto Administrativo: José Raimundo Bezerra Lima Matricula:616361-1	28/2021 2020/25000/000416	NOVA TELCOM LTDA.	Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Principal com segurança gerenciada e proteção no backbone contra ataques DDOS, para atender a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

Parágrafo Único: O Gestor será um servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, verificando se o Fiscal Técnico de TI está atuando conforme previsto na Portaria de designação Publicada no DOE;

II - informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, apontadas pelo Fiscal Técnico de TI;

III - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, sugerindo Gestor do Contrato o prosseguimento ou não do Contrato;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar as Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Fiscal Técnico de TI e o Gestor;

X - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Administrativa do referido Contrato;

XI - exigir em conjunto com o Gestor que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites previstos para cada item;

IV - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva, sugerindo Gestor do Contrato o prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - atestar as notas fiscais para pagamento em conjunto com o Gestor;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da parte Técnica do referido Contrato;

X - exigir, em conjunto com o Gestor, que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura dos contratos.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas 05/11/2021.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 875/2021/GABSEC, DE 10/11/2021.

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme Processo de nº 2020/2553/500373:

RAZÃO SOCIAL	CC/ITO	Nº TARE
CLARICE ELETRDOMÉSTICOS LTDA	29.459.396-9	2.743/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 876/2021/GABSEC, DE 10/11/2021.

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2021/9540/502413;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 57 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

57	GRÃO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	29.504.890-5	26.677.742/0007-35	CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICANA LTDA.	60.890.617/0001-28	Indeterminado
----	---------------------------------------	--------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------	---------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 877/2021/GABSEC, DE 10/11/2021.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2021/9540/502669;

RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 120 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

120	29.507.661-5	COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS	IVECO	ARAGUAÍNA
-----	--------------	---------------------------	-------	-----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2021/SECONT

CONVÊNIO: Nº 07/2021/SECONT
PROCESSO: Nº 2021/25000/00821
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade da Agência de Atendimento Fazendário no município de Sucupira, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi/TO.
VALOR TOTAL: sem ônus
VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 11/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
SIGNATÁRIO: Jairo Soares Mariano - Secretário da Fazenda - Valdivino Milhomem de Moraes - Prefeito Municipal.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**ACÓRDÃO Nº: 110/2021**

PROCESSO Nº: 2017/7160/500217
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001827
RECORRENTE: D'AURA TÊXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.275-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS TRIBUTADAS COMO NÃO TRIBUTADAS. REMESSAS PARA ARMAZÉM GERAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. PROCEDÊNCIA - É procedente o lançamento tributário que exige ICMS nas operações interestaduais com produtos destinados a Armazéns Gerais; não configurada nenhuma hipótese de não incidência ou suspensão do ICMS.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, por imprecisão na caracterização da infração cometida; não incidência do ICMS e do fato gerador e aplicação da multa com efeito de confisco, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou procedente o Auto de Infração 2017/001827 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.716.376,95 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e seis reais

e noventa e cinco centavos) constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 111/2021

PROCESSO Nº: 2017/7160/500218
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001828
RECORRENTE: D'AURA TÊXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.275-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS TRIBUTADAS COMO NÃO TRIBUTADAS. REMESSAS PARA ARMAZÉM GERAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. PROCEDÊNCIA - É procedente o lançamento tributário que exige ICMS nas operações interestaduais com produtos destinados a Armazéns Gerais; não configurada nenhuma hipótese de não incidência ou suspensão do ICMS.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, por imprecisão na caracterização da infração cometida; não incidência do ICMS e do fato gerador e aplicação da multa com efeito de confisco, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/001828 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 3.650.730,50 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos) constante do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 112/2021

PROCESSO Nº: 2017/7160/500219
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001829
RECORRENTE: D'AURA TÊXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.275-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. MERCADORIAS TRIBUTADAS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. VENDA A CONTRIBUINTES DIVERSOS E TRANSFERÊNCIAS PARA FILIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL - Na inteligência da Súmula 166 do STJ e da Tese de Repercussão Geral nº 1099 do STF, as transferências entre estabelecimentos do mesmo sujeito passivo, ainda que interestaduais, não caracteriza circulação de mercadorias, consequentemente, não há que se falar em fato gerador e incidência do ICMS nas operações dessa natureza, razão que enseja a procedência parcial da exigência tributária, que deve prevalecer apenas quanto às operações de efetiva revenda.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, por imprecisão na caracterização da infração cometida; não incidência do ICMS e do fato gerador e aplicação da multa com efeito de confisco, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o Auto de Infração 2017/001829 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 74.738,44 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) referente parte do campo 4.11 e R\$ 189.216,59 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), referente parte do campo 5.11, mais os acréscimos legais, e absolver da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 924.339,05 (novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) referente parte do campo 4.11 e R\$ 137.280,96 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos), referente parte do campo 5.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos treze dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palma-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 113/2021

PROCESSO Nº: 2017/7160/500220
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001830
RECORRENTE: D'AURA TÊXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.275-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. VENDA A ORDEM. PROCEDÊNCIA - É devida a multa formal, pelo descumprimento de obrigação acessória relativa ao não registro das efetivas entradas de mercadorias, pelo adquirente originário, em operações de venda à ordem, contudo, comutada a penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "b" da Lei nº 1.287/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por imprecisão no dispositivo legal infringido, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/001830 alterando a penalidade para o art. 50, inciso X, alínea "d" da Lei nº 1.287/01 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), R\$ 29.850,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais) e R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), constantes dos campos 4.11, 5.11 e 6.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 114/2021

PROCESSO Nº: 2017/7160/500221
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001831
RECORRENTE: D'AURA TÊXTIL EXPORTADORA E IMPORTADORA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.275-2
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. RETORNO SIMBÓLICO DE MERCADORIAS DEPOSITADAS EM ARMAZÉM GERAL LOCALIZADO EM OUTRA UF. PROCEDÊNCIA - É devida a multa formal, pelo descumprimento de obrigação acessória, relativa ao não registro pelo depositante, no prazo legal, dos efetivos retornos simbólicos das mercadorias remetidas pelo armazém geral.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por imprecisão no dispositivo legal infringido, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/001831 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 81.750,00 (oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) e R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) constantes dos campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros, Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e um dias do mês de julho de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 115/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500447
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000695
RECORRIDA: PLÉNA ALIMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.122-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. EXIGÊNCIAS DIVERSAS FORMULADAS NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração pela inobservância dos requisitos previstos no inciso I, alínea "c" e §2º do art. 35 da Lei nº 1.288/2001 e pela ausência de documentos comprobatórios, caracterizando o cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração 2017/000695, por cerceamento de defesa devido à ausência de documentos comprobatórios das supostas infrações. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Marcos Freire fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Osmar Defante
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 116/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500448
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000696
 RECORRIDA: PLÉNA ALIMENTOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.122-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. EXIGÊNCIAS DIVERSAS FORMULADAS NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração pela inobservância dos requisitos previstos no inciso I, alínea "c" e §2º do art. 35 da Lei nº 1.288/2001 e pela ausência de documentos comprobatórios, caracterizando o cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração 2017/000696, por cerceamento de defesa devido à ausência de documentos comprobatórios das supostas infrações. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Marcos Freire fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 117/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500449
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000697
 RECORRIDA: PLÉNA ALIMENTOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.122-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. EXIGÊNCIAS DIVERSAS FORMULADAS NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração pela inobservância dos requisitos previstos no inciso I, alínea "c" e §2º do art. 35 da Lei nº 1.288/2001 e pela ausência de documentos comprobatórios, caracterizando o cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração, 2017/000697, por cerceamento de defesa devido à ausência de documentos comprobatórios das supostas infrações. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Marcos EGG Freire fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palma-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 118/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500450
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000698
 RECORRIDA: PLÉNA ALIMENTOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.409.122-0
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. EXIGÊNCIAS DIVERSAS FORMULADAS NO MESMO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração pela inobservância dos requisitos previstos no inciso I, alínea "c" e §2º do art. 35 da Lei nº 1.288/2001 e pela ausência de documentos comprobatórios, caracterizando o cerceamento de defesa.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração 2017/000698, por cerceamento de defesa devido à ausência de documentos comprobatórios das supostas infrações. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo e o advogado Marcos Freire fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de novembro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 119/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/504280
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2018/002036
 RECORRENTE: CIRÚRGICA FERNANDES-COM. MAT. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.999.528-3
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. GUIA DE INFORMAÇÃO ZERADA. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária por descumprimento de obrigação acessória, quando constatado que houve movimento econômico no período e o contribuinte apresentou a Guia de Informação e Apuração do ICMS substituição tributária sem movimento, conforme dispõe o art. 45, inciso XVII, da Lei nº 1.287/2001.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2018/002036 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) do campo 4.11, R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) do campo 5.11 e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de outubro de 2021.

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 120/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500679

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001138

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.582-8

RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAÍSO

EMENTA

ICMSE MULTA FORMAL. VÍCIOS FORMAIS NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ERROS NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - São nulas as reclamações tributárias cujo lançamento foi elaborado com vícios formais e apoiado em levantamento fiscal inconsistente, impossibilitando a perfeita identificação da infração, caracterizado o cerceamento ao direito de defesa do contribuinte, conforme inciso II, do art. 28 da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração 2017/001138 por cerceamento de defesa em decorrência de erros na elaboração dos levantamentos que deram suporte a autuação. O Representante Fazendário Luiz Carlos da Silva Leal e o advogado Guilherme Trindade Meira Costa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. A representação fazendária pede o refazimento dos trabalhos de auditoria por um auditor estranho a lide, e desdobrado em auto de infração distinto. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 121/2021

PROCESSO Nº: 2017/7270/500673

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001940

RECORRENTE: CAPRI ATACADISTA DE INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.405.656-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. REGISTRO DE DOCUMENTOS PARCIALMENTE COMPROVADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - Deve ser escriturado o movimento de entradas de mercadorias, a qualquer título, devendo ser excluídas da exigência tributária aquelas que comprovadamente já se encontram registradas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, em relação ao período de 01/07/2012 a 30/10/2012, referente parte do campo 4.11 e rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa devido à imprecisão da descrição do fato e da tipificação, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o Auto de Infração 2017/001940 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 31.980,80 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos), referente parte do campo 4.11; R\$ 29.771,40 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), referente ao

campo 5.11; R\$ 208.712,56 (duzentos e oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao campo 6.11; R\$ 134.749,84 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente ao campo 7.11; R\$ 165.579,66 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao campo 8.11; R\$ 57.248,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao campo 9.11; R\$ 34.310,14 (trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos), referente ao campo 10.11; R\$ 50.778,84 (cinquenta mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente parte do campo 11.11; R\$ 44.475,13 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), referente parte do campo 12.11, mais os acréscimos legais; E absolver da imputação que lhe faz nos valores de: R\$ 53.656,44 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), referente parte do campo 4.11; R\$ 14.928,92 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente parte do campo 11.11; R\$ 627,92 (seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), referente parte do campo 12.11. O advogado Delmiro da Silva Moreira Júnior e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 122/2021

PROCESSO Nº: 2017/6860/500334

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000418

RECORRENTE: DROGARIA ROSÁRIO S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.445.651-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRODUTOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EFD APRESENTADA COM OMISSÃO DE MOVIMENTO. PROCEDÊNCIA - É devida a exigência tributária consistente em multa formal pela não escrituração do movimento de entradas de mercadorias, a qualquer título, comutada a penalidade para uma melhor caracterização da infração verificada.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/000418, alterando a penalidade para o art. 50, XVI, "d", da Lei 1.287/2001, e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 123/2021

PROCESSO Nº: 2017/6010/500678
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001137
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.582-8
 RECORRIDO: FRIGORÍFICO PARAÍSO

EMENTA

ICMS MULTA FORMAL. VÍCIOS FORMAIS NA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ERROS NA ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO FISCAL E IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - São nulas as reclamações tributárias cujo lançamento foi elaborado com vícios formais e apoiado em levantamento fiscal inconsistente, impossibilitando a perfeita identificação da infração, caracterizado o cerceamento ao direito de defesa do contribuinte, conforme inciso II, do art. 28 da Lei nº 1.288/01.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o Auto de Infração 2017/001137 por cerceamento de defesa em decorrência de erros na elaboração dos levantamentos que deram suporte a autuação. O Representante Fazendário Luiz Carlos da Silva Leal e o advogado Guilherme Trindade Meira Costa fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pelo Interessado, respectivamente. A representação fazendária pede o refazimento dos trabalhos de auditoria por um auditor estranho a lide, e desdobra em auto de infração distinto. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Taumaturgo José Neto. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Luciene Souza Guimarães Passos
 Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 124/2021

PROCESSO Nº: 2016/6860/501122
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004192
 RECORRENTE: MADESIL LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.015.642-4
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS. PROCEDÊNCIA EM PARTE - É procedente em parte a reclamação tributária que exige o ICMS face a existência de notas fiscais de entradas não registradas, fato que caracteriza omissão pretérita de saídas de mercadorias tributadas, excluídas aquelas comprovadamente escrituradas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o Auto de Infração 2016/004192 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 8.963,43 (oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), do campo 4.11, e extinto pelo pagamento conforme DARE fls. 60 e absolver do valor de R\$ 2.702,70 (dois mil, setecentos e dois reais e setenta centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 125/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/500751
 TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000229
 RECORRENTE: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.428.459-1
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. PROCEDÊNCIA. É procedente a reclamação tributária que exige o ICMS - Diferencial de Alíquotas sobre aquisições interestaduais de mercadorias destinadas ao uso, consumo ou Ativo Imobilizado do estabelecimento.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/000229 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 64.835,65 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), do campo 4.11, R\$ 19.997,65 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), do campo 5.11, R\$ 59.161,86 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), do campo 6.11 e R\$ 424.691,26 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais. Voto divergente da Conselheira Luciene Souza Guimarães Passos. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Djhanira dos Santos Bonfim e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 126/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/502879
 TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001125
 RECORRIDO: MEDINITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.395.249-3
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal, quando demonstrada a falta de registro em livros próprios de notas fiscais de entradas de mercadorias, excluídas aquelas já alcançadas pela decadência.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001125, alterar a penalidade para o artigo 50, X, "d", da Lei 1.287/2001 em relação aos campos 4.11 e 5.11, e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 58.050 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), respectivamente, mais os acréscimos legais; ficando extinto pela decadência parte do campo 4.11 no valor de R\$ 73.050,00 (setenta e três mil e cinquenta reais); e extinto pelo pagamento na sua totalidade os campos 6.11, 7.11, 8.11 e 9.11. Voto divergente das conselheiras Luciene Souza Guimarães Passos e Evanita Bezerra Cruz. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Osmar Defante, Fernanda Halum Pitaluga e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de agosto de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
 Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
 Presidente

ACÓRDÃO Nº: 127/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/502651

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001279

RECORRENTE: CICLO CAIRU COMÉRCIO DE PEÇAS P/ MOTOCICLETAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.401.506-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige multa formal, quando demonstrada a falta de registro em livros próprios de notas fiscais de entradas de mercadorias, excluídas aquelas comprovadamente escrituradas.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por não preencher os requisitos de ordem formal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente em parte o Auto de Infração 2018/001279 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 42.167,89 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), do campo 4.11, R\$ 13.436,26 (treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), do campo 5.11 e R\$ 1.493,32 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), do campo 7.11, mais os acréscimos legais e absolver dos valores de R\$ 1.217,40 (um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos), do campo 4.11, R\$ 2.988,88 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), do campo 5.11, R\$ 42.191,64 (quarenta e dois mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), do campo 6.11 e R\$ 1.493,32 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 128/2021

PROCESSO Nº: 2018/6040/503233

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001582

RECORRENTE: CICLO CAIRU COMÉRCIO DE PEÇAS P/ MOTOCICLETAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.401.506-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE MERCADORIAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal, quando demonstrada a falta de registro em livros próprios de notas fiscais de entradas de mercadorias.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por não preencher os requisitos de ordem formal, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2018/001582 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 29.063,30 (vinte e nove mil, sessenta e três reais e trinta centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 129/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/503691

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001388

RECORRENTE: CICLO CAIRU LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.594-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige do substituto tributário o ICMS - Substituição Tributária não recolhido em operações destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/001388 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 294.605,43 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e três centavos), do campo 4.11, R\$ 399.967,83 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), do campo 5.11 e R\$ 720.387,33 (setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 130/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/503690

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001387

RECORRENTE: CICLO CAIRU LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.583-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige do substituto tributário o ICMS - Substituição Tributária não recolhido em operações destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o Auto de Infração 2017/001387 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 65.172,73 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e três centavos), do campo 4.11, R\$ 235.807,34 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), do campo 5.11, R\$ 193.515,87 (cento e noventa e três mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), do campo 6.11, R\$ 160.990,62 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), do campo 7.11 e R\$ 63.448,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência parte do campo 4.11 no valor de R\$ 21.581,05 (vinte e um mil, quinhentos oitenta e um reais e cinco centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 131/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/503695

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001390

RECORRENTE: CICLO CAIRU LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.594-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige do substituto tributário o ICMS - Substituição Tributária não recolhido em operações destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/001390 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 23.189,80 (vinte e três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos), do campo 4.11, R\$ 198.694,05 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), do campo 5.11, R\$ 137.763,87 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), do campo 6.11, R\$ 97.193,10 (noventa e sete mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), do campo 7.11 e R\$ 120.802,66 (cento e vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos), do campo 8.11, mais os acréscimos legais e extinto pela decadência parte do campo 4.11 no valor de: R\$ 20.705,27 (vinte mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos). O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 132/2021

PROCESSO Nº: 2017/6040/503684

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/001386

RECORRENTE: CICLO CAIRU LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.583-4

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária que exige do substituto tributário o ICMS - Substituição Tributária não recolhido em operações destinadas a este Estado.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração 2017/001386 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 691.958,44 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), do campo 4.11, R\$ 788.968,85 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), do campo 5.11, R\$ 1.009.442,93 (um milhão, nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas-TO, aos cinco dias do mês de novembro de 2021.

Rui José Diel
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 521, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500529, formalizado pelo Sr. JOÃO BARBOSA SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-53, domiciliado no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 374/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 20, Qd. 05, Lt. 06, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m ² , edificada em terreno de 250m ² , no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: AV.04 - M.16.968.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a João Barbosa Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-53.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 522, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500536, formalizado pela Srª MARIA EVELMANASCIMENTO FREIRE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-13, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 375/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 20, Qd. 04, Lt. 28, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m ² , edificada em terreno de 272,43m ² , no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: AV.04 - M.16.960	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Maria Evelma Nascimento Freire, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-13.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 523, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500525, formalizado pela Srª ELIENE MESSIAS VELOZO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-06, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 376/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua Joviano Manoel de Oliveira, Qd. 01, Lt. 17, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m ² , edificada em terreno de 295,87m ² , no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: AV. 04 - M.16.862.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Eliene Messias Velozo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-06.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 524, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500461, formalizado pela Srª JUVANEIDE NECO DE SALES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-09, residente no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 377/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote urbano de nº 17, Quadra 3, situado na Rua 19, Loteamento Santo Antônio II, nesta cidade de Colinas do Tocantins, com área total de 271,93m ² .	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será doado a JUVANEIDE NECO DE SALES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-09 (R\$ 60.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 525, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500584, formalizado pela Srª MARIA GARDENIA ALVES CHAVES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-77, residente e domiciliada no Município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 378/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m², edificada em terreno de 260,63 m², no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua 18, Quadra 7, Lote 7, Número 7, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 17014.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a MARIA GARDENIA ALVES CHAVES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-77 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500538, formalizado pela Srª RAIMUNDA CECILIA DA SILVA FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-44, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 379/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 20, Qd. 04, Lt. 23, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 275,26m², no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: M.16.955 - AV.04.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Raimunda Cecília da Silva Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-44.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 527, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500523 formalizado pela Srª ANA PAULA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-92, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 380/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 18, Qd. 02, Lt. 26, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 257,89m², no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: M.16.901-AV.04.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Ana Paula da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-92.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 528, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500581, formalizado pela Srª GÉSSICA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-40, residente e domiciliada no Município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 381/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m², edificada em terreno de 273,56 m², no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua 20, Quadra 4, Lote 26, Número 26, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 16956.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a GÉSSICA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-40 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 529, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500587, formalizado pela Srª KATIANE ARAÚJO VAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-08, com sede no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 382/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano, casa residencial, com área construída de 49,10 m ² , edificada em terreno de 275,4 m ² , situada no empreendimento denominado setor Santo Antônio II Colinas do Tocantins - To.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a KATIANE ARAÚJO VAZ, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-08 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 530, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500463, formalizado pela Srª GILDERLÂNDIA SABINO DE ARRUDA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-52, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 386/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua Joviano Manoel de Oliveira, Qd. 01, Lt. 16, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m ² , edificada em terreno de 279,60m ² , no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: M.16.861 - Av. 04.	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será doado a Gilderlândia Sabino de Arruda, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-52.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 531, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500580, formalizado pela Srª MARIA GLEICIANE NUNES MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-35, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 383/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m ² , edificado em terreno de 329,95 m ² , no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua JOSE MOISES, Quadra 4, Lote 29, Número 29, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 16961.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a MARIA GLEICIANE NUNES MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-35 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 532, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500579, formalizado pela Srª CÍCERA VANESSA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x04-74, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 384/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m ² , edificado em terreno de 273,6 m ² , no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua 18, Quadra 3, Lote 3, Número 3, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 16907.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a CÍCERA VANESSA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x04-74 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 533, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500488, formalizado pela Srª ERCILENE DA SILVA LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-01, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 385/2019.

DECLARA:

A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m², edificado em terreno de 260,66 m², no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua 18, Quadra 3, Lote 10, Número 10, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 16904.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a ERCILENE DA SILVA LEITE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-01 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 534, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500583, formalizado pela Srª LEUDE ROCHA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-41, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, devidamente qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 387/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua Pochoreu, Qd. 02, Lt. 02, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m2, edificada em terreno de 257,46m2, no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: M.16.877 - AV.04.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se a base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Leude Rocha Miranda, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-41.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 535, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/501173, formalizado pela Srª KEYLLIANE BRITO FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-78, residente e domiciliada no município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 411/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Direito referente FGTS de contas vinculadas ao PIS 201.43648.49-1, conforme ofício nº 288/2015 Ag. da Caixa Econômica Federal De Gurupi- TO, fls. 24.	7.923,08
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		7.923,08

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 7.923,08 (Sete Mil, Novecentos e vinte e três reais e oito centavos).

1) Isabella Brito Ballejos, CPF/MF nº xxx.xxx.x41-64 (R\$ 7.923,08), qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 536, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505867 formalizado pela Srª MARLY RODRIGUES DUARTE, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34, residente e domiciliada no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 389/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Um Lote de terra para construção urbana Nº 21, situado à rua T-11, do Loteamento Santa Fé, Palmas/TO, com área total 393,00 m2, com as seguintes benfeitorias: muro, portão e uma cobertura no fundo com telhado de zinco. Matrícula: 38.358.	80.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		80.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		80.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será partilhado a:

2.1 Marly Rodrigues Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34 (R\$ 16.000,00).

2.2 Joaquim Pereira Duarte Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-68 (R\$ 16.000,00).

2.3 Sebastião Pereira Duarte, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-87 (R\$ 16.000,00).

2.4 Silvana Pereira Duarte, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-91 (R\$ 16.000,00).

2.5 Irani Duarte Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-15 (R\$ 16.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 537, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500469, formalizado pela Srª SUELENE DIAS DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-64, residente no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 390/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano: Casa residencial, Nº 21 da quadra 3, situado na Rua 19, com área construída de 49,10 m2, edificada em terreno de 273,17 m2, no empreendimento denominado Setor Antônio II.	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será doado a Suelene Dias de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-64 (R\$ 60.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 538, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/503073, formalizado pela Srª MARIA DA LUZ MARINHO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x58-46, sede no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 391/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	MÓVEL: Moto Honda/CG 125 FAN ES, Cor Azul, Ano 2010, Placa: MWU/8747.	4.723,00
VALOR TOTAL		4.723,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 2.361,50 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), que será doado a viúva herdeira/meeira.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 539, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7360/500048, formalizado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-72, residente e domiciliado no município de Monte Santo do Tocantins, na Fazenda Santa Maria, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 329/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	69 Bovinos	R\$ 95.025,00
02	1 veículo marca FIAT/UNO MILLE FIRE, Flex, ano/modelo 2006/2006, cor: Cinza, placa xxA-xx95, Chassi: xxx5822764807618REM, RENAVAL: xxx6564333.	R\$ 13.103,00
03	1 reboque marca R/ISIDOC CIA 501, ano/modelo: 2017/2017, Capacidade: 0,28T, cor: Prata, placa QKH9345, Chassi: 98ZCLAS01HG018735, RENAVAL: 01132337183.	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL		R\$110.128,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 110.128,00 (cento e dez mil e cento e vinte e oito reais), que será dividido entre os 06 (seis) herdeiros, a saber:

- MARIA MAGDA AIRES DA SILVA DIAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x81-68;
- ANA AMÉLIA ALVES DA SILVA GAMA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x42-15;
- VALDINÊS ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x81-91;
- JOSÉ ALVES GUIDA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x41-72;
- RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x81-72;
- ABRÃO ALVES DA SILVA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x91-20.

Todos já foram qualificados nos autos.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 540, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6140/500915 interessada/inventariante GERCIRENE THAMY BECKMAN DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x61-18, cônjuge meeira: NATAL BEZERRA BECKMAN DE CARVALHO, herdeiros (descendentes - filhos) GERCIRENE THAMY BECKMAN DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x61-18, YVES MICHEL BECKMAN DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x31-03 E WEYDER HUMBERTO BECKMAN DE CARVALHO, CPF/MF: xxx.xxx.x81-61, residentes e domiciliados em Porto Nacional-TO, qualificados nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 393/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados devido o falecimento de Mário Humberto Ferreira de Carvalho ocorrido em 14/01/2018.

ORD.	BENS (IMÓVEL E MÓVEL)	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de terreno urbano da quadra 08, lote 05, Loteamento Jardim Umuarama Bairro Vila Nova da cidade de Porto Nacional, com área de 450,00 m2 Matrícula 1.794 CRI de Porto Nacional TO fls. 23	50.000,00
02	Motocicleta C 100 BIZ Es ano/mod. 2003/2003 placa xxW - xx35, renavam xxxx28769 (valor devido ao estado de conservação do bem) fls. 27	500,00
03	Veículo IMPI/ASIA, modelo TOWNER SDX, ano/mod. 1997/1997, placa xxS - xx57, renavam xxxx1881291 fls. 28	6.000,00
04	Devolução em 15/02/2018 de uma parcela paga em 25.02.2011, após o encerramento do grupo do consórcio FIAT (CNPJ: xx.xxx.x09/0001), devido a desistência da cota 0026, grupo 010410, prazo 80 meses, início 30/03/2011, bem 4724, Novo Palio AT 1.4 EVO FLEX 4P, valor do crédito R\$ 49.040,00 fls. 29/34	472,00
05	9% (nove por cento) dos bens deixados por Mario Ferreira de Carvalho ao falecido	36.363,63
VALOR TOTAL		93.335,63
VALOR DA MEAÇÃO		50%
VALOR DA HERANÇA		46.667,81
Valor da cota de cada herdeiro		15.555,93

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 46.667,81 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), que foi dividido entre os 03 (três) descendentes filhos: GERCIRENE THAMY BECKMAN DE CARVALHO, YVES MICHEL BECKMAN CARVALHO e WEYDER HUMBERTO BECKMAN DE CARVALHO, sendo cada quota correspondente a R\$ 15.555,93 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais noventa e três centavos)

3. Entretanto, nos eventos 21 e 32, eproc xxx9771020188272737, fls. 86-91, consta o pedido de homologação de acordo entre os herdeiros, deferido por sentença judicial, fls. 84 e 85, de fato novo não mencionado na GIA-ITCD e nas primeiras declarações, conforme artigo 3º do Decreto 5.425, de 04/05/2016 (DOE- TO de nº 4.615, de 06/05/2018), a renúncia parcial da herança dos 03 (três) herdeiros em favor da mãe, cônjuge do falecido e meeira NATAL BEZERRA BECKMAN CARVALHO por termo judicial.

Diante de novo FATO GERADOR, DOAÇÃO, no valor total de R\$ 41.835,63 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) para NATAL BEZERRA BECKMAN CARVALHO deverá incidir a cobrança do Imposto de doação a donatária, na alíquota correspondente, conforme preceitua o artigo 56, II do Código Tributário Estadual.

4. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram e se restringe a *causa mortis*;

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 541, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503657, formalizado pela Srª NADIL TEIXEIRA BRITO, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.x01-44, residente e domiciliada no município de Goiânia-GO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 394/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote urbano edificado, situado na quadra ARSE 122, QI-32, Alameda 26, Nº 10 - Palmas-TO, com área de 300,00 m². Matrícula nº 31.417.	R\$150.000,00
02	IMÓVEL: Lote urbano edificado, situado na quadra Nº 30, Rua Barão do Rio Branco, Setor Oeste, Lote Nº 13 - Paraíso do Tocantins-TO, com área de 412,50 m². Matrícula nº 10.076.	R\$130.000,00
VALOR DA MEAÇÃO		R\$140.000,00
VALOR TOTAL		R\$280.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será dividido entre os 06 (seis) herdeiros, a saber:

- LINDAURA CAMPOS FEITOSA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x51-68;
- LUCIANO TEIXEIRA BRITO, CPF/MF Nº xxx.xxx.x01-53;
- LUCIRENE TEIXEIRA GOMES, CPF/MF Nº xxx.xxx.x11-15;
- LUZIENE TEIXEIRA BRITO, CPF/MF Nº xxx.xxx.x01-00;
- LINDOMAR TEIXEIRA BRITO, CPF/MF Nº xxx.xxx.x91-04;
- LINDOLFO TEIXEIRA DE BRITO, CPF/MF Nº xxx.xxx.x21-91.

Todos já foram qualificados nos autos.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 139, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário no 2020/6040/503852, formalizado pela empresa CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-41, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR No 050/2021, às fls. 513/524 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	CATEGORIA	PLACA	RENAVAM
01	M. BENZ/INDUSCAR FOZ O LO, ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx23	xxxx1449544
02	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxF - xx08	xxxx5701711
03	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxE - xx09	xxxx5700642
04	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxY - xx86	xxxx8970101
05	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxR - xx25	xxxx6977173
06	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxF - xxx15	xxxx5404857
07	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxY - xx02	xxxx5701363
08	VW/15190 EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2011/2012	ALUGUEL	xxE - xx19	xxxx6861583
09	M. BENZ/IMPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxY - xx90	xxxx6430984
10	VW/15190 EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxV - xx52	xxxx8455510
11	M. BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxP - xx59	xxxx0574856
12	VW/BUSSCAR ECOSS U ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxV - xx2	xxxx4550462
13	M. BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxJ - xx0	xxxx1188969
14	M. BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxF - xx06	xxxx9366872
15	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxQ - xx98	xxxx0150151
16	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxR - xx64	xxxx0151352
17	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxM - xx84	xxxx0149234
18	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxK - xx58	xxxx0148580

19	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxN - xx88	xxxx0149480
20	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxF - xx98	xxxx9366970
21	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxS - xx66	xxxx0152669
22	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx77	xxxx7237991
23	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxT - xx42	xxxx5872276
24	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx27	xxxx0501149
25	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx57	xxxx0503206
26	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxZ - xx59	xxxx3452294
27	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxK - xx32	xxxx5540672
28	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx87	xxxx8914130
29	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx57	xxxx9704643
30	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxK - xx89	xxxx1241937
31	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxI - xx48	xxxx0273458
32	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxA - xx56	xxxx2048180
33	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxB - xx09	xxxx7682079
34	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxG - xx25	xxxx9332950
35	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxF - xx02	xxxx9366708
36	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx57	xxxx0499055
37	VW/INDUSCAR APACHE U ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxJ - xx86	xxxx3582200
38	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxN - xx52	xxxx1976296
39	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2011/2012	ALUGUEL	xxS - xx62	xxxx4754933
40	VW/BUSSCAR ECOSS U ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxY - xx48	xxxx4542605
41	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxX - xx41	xxxx368090
42	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxD - xx50	xxxx0100292
43	VW/MASCA GRANMIDI EOD O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxZ - xx45	xxxx1378229
44	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxZ - xx62	xxxx0963674
45	VW/MASCA GRANMINI M ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxE - xx39	xxxx2183462
46	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxT - xx10	xxxx5698826
47	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxE - xx08	xxxx5418750
48	M.BENZ/MPOLO SENIOR GVM ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxY - xx75	xxxx4106774
49	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx56	xxxx9970621
50	VW/9.150 IBRAVA APOLLO ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxV - xx06	xxxx3463114
51	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxR - xx16	xxxx5699210
52	VW/MASCA GRANMIDI EOD O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxZ - xx45	xxxx1378229
53	VW/MASCA GRANMIDI EOD O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxZ - xx96	xxxx0061445
54	VW/MASCA GRANMICRO E O ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxQ - xx41	xxxx4280610
55	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxA - xx94	xxxx7686325
56	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxW - xx63	xxxx7266284
57	VW/KOMBI ANO FAB./MOD.: 2013/2014	ALUGUEL	xxC - xx44	xxxx3715624
58	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxC - xx37	xxxx6973453
59	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxP - xx94	xxxx6653630
60	VW/MASCA GRANMINI M ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxD - xx23	xxxx2183560
61	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxB - xx83	xxxx1189515
62	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2007	ALUGUEL	xxF - xx86	xxxx4108007
63	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxF - xx40	xxxx7645777
64	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxA - xx98	xxxx7687674
65	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx42	xxxx6773950
66	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxJ - xx71	xxxx6774086
67	VW/1519EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxJ - xx94	xxxx1412625
68	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx99	xxxx0985449
69	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2007	ALUGUEL	xxY - xx99	xxxx4109348
70	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxB - xx06	xxxx5911790
71	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxA - xx12	xxxx6893810
72	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxF - xx08	xxxx9366279
73	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxE - xx26	xxxx6513154
74	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx36	xxxx6967879
75	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxT - xx85	xxxx7684098
76	VW/15.190 EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2011/2012	ALUGUEL	xxE - xx10	xxxx0509562
77	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxZ - xx29	xxxx2414040
78	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxH - xx75	xxxx6432871
79	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxX - xx56	xxxx6978455
80	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxY - xx08	xxxx7482163
81	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx41	xxxx6971345
82	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx81	xxxx0965634
83	VW/MASCA GRANMICRO E O ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxW - xx89	xxxx4222561
84	VW/9.150 IBRAVA APOLLO ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx59	xxxx1283410
85	VW/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxF - xx18	xxxx0147061

86	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxW - xx66	xxxx4915120
87	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxL - xx67	xxxx7687925
88	VW/COMIL VERSATILE I ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxZ - xx24	xxxx6319977
89	VW/15180 EOD NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxS - xx26	xxxx7794626
90	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxL - xx48	xxxx7685680
91	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxX - xx36	xxxx9366694
92	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxC - xx86	xxxx1978388
93	VW/9.150 IBRAVA APOLLO ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxE - xx95	xxxx0250152
94	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx89	xxxx6598165
95	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxK - xx87	xxxx1240957
96	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxK - xx41	xxxx1656779
97	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx50	xxxx6773659
98	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx65	xxxx1444496
99	VW/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxD - xx58	xxxx9377362
100	VW/COMIL VERSATILE I ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxX - xx71	xxxx8324393
101	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxA - xx80	xxxx1188624
102	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxN - xx61	xxxx5700430
103	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2007	ALUGUEL	xxF - xx54	xxxx4109780
104	AGRALE/MA20 NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxS - xx10	xxxx0675948
105	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxP - xx64	xxxx6508290
106	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxE - xx34	xxxx6533015
107	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxO - xx80	xxxx4905729
108	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxL - xx02	xxxx7264435
109	VW/1519EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2009	ALUGUEL	xxL - xx89	xxxx8455242
110	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2007	ALUGUEL	xxZ - xx00	xxxx3769069
111	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx50	xxxx6974085
112	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxE - xx54	xxxx6544580
113	VW/MASCA GRANMINI M ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxE - xx94	xxxx2948809
114	VW/MASCA GRANMICRO O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxV - xx10	xxxx4681417
115	VW/MASCA GRANMINI M ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxC - xx31	xxxx2178469
116	VW/INDUSCAR APACHE U ANO FAB./MOD.: 2004/2004	ALUGUEL	xxO - xx96	xxxx6279980
117	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2007	ALUGUEL	xxY - xx03	xxxx4110656
118	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx55	xxxx6977947
119	VW/MASCA GRANVIA E O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxB - xx23	xxxx0071483
120	M.BENZ/OF1722M NEOBUS MG ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxX - xx42	xxxx9366308
121	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxL - xx79	xxxx7691248
122	VW/MASCA GRANMIDI EOD O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxR - xx02	xxxx4936710
123	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxJ - xx76	xxxx7692635
124	INTERNATIONAL/NEOBUSTH U ANO FAB./MOD.: 2011/2011	ALUGUEL	xxU - xx38	xxxx9325386
125	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxH - xx93	xxxx5404440
126	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxA - xx89	xxxx9379187
127	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxK - xx88	xxxx1241520
128	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxC - xx17	xxxx2495925
129	M.BENZ/OF1418 NEOBUS MEGA ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxL - xx39	xxxx7683462
130	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxK - xx33	xxxx5543469
131	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxB - xx57	xxxx4191610
132	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxZ - xx77	xxxx2413396
133	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxC - xx86	xxxx3934035
134	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxV - xx97	xxxx4904935
135	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxE - xx24	xxxx5534982
136	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx79	xxxx6772440
137	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx61	xxxx6649005
138	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxR - xx29	xxxx6195005
139	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxW - xx12	xxxx1188560
140	M.BENZ/INDUSCAR APACHE A ANO FAB./MOD.: 2005/2005	ALUGUEL	xxE - xx77	xxxx1190777
141	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxS - xx92	xxxx7483607
142	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxG - xx03	xxxx4808430
143	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxK - xx81	xxxx7267400
144	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxB - xx55	xxxx1349922
145	VW/COMIL PIA O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxZ - xx37	xxxx5749357
146	M.BENZ/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxS - xx30	xxxx1979163
147	AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TH ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxK - xx36	xxxx5230584
148	VW/BUSSCAR ECOSS U ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxW - xx68	xxxx5220113
149	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx38	xxxx7314976
150	VOLKS/COMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxA - xx54	xxxx2618019
151	VW/MASCA GRANMICRO E O ANO FAB./MOD.: 2010/2011	ALUGUEL	xxW - xx15	xxxx5377189
152	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx72	xxxx0972517

153	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx79	xxxx0967904
154	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx29	xxxx1444950
155	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxB - xx97	xxxx6441188
156	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxO - xx11	xxxx4908663
157	VOLKSCOMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx13	xxxx9356220
158	VW/MASCA GRNMIDI EOD O ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxP - xx78	xxxx4335385
159	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxP - xx64	xxxx6764641
160	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx17	xxxx1624141
161	M.BENZ/OF1418 NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxN - xx11	xxxx8391341
162	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxC - xx13	xxxx6767446
163	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx47	xxxx1448289
164	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx52	xxxx6975251
165	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxS - xx55	xxxx3710574
166	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2013/2013	ALUGUEL	xxD - xx52	xxxx9463128
167	VW/MASCA GRANMICRO O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxW - xx87	xxxx0765271
168	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxG - xx77	xxxx1942092
169	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx18	xxxx0988375
170	M.BENZ/MASCA GRANVIA O ANO FAB./MOD.: 2011/2012	ALUGUEL	xxS - xx71	xxxx4758661
171	VW/MASCA GRANMINI O ANO FAB./MOD.: 2012/2013	ALUGUEL	xxY - xx80	xxxx0967190
172	M.BENZ/MPOLO SENIOR ON ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxH - xx17	xxxx9806794
173	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxC - xx41	xxxx6978960
174	VOLKSCOMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2006/2006	ALUGUEL	xxQ - xx26	xxxx9699607
175	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxD - xx89	xxxx4932955
176	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2008/2008	ALUGUEL	xxV - xx08	xxxx5699920
177	VW/15190EOD NEOBUS SPEC ANO FAB./MOD.: 2007/2007	ALUGUEL	xxA - xx62	xxxx1077931
178	VOLKSCOMIL SVELTO U ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxO - xx77	xxxx1488027
179	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2009/2009	ALUGUEL	xxX - xx51	xxxx6974670
180	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx53	xxxx1446553
181	M.BENZ/MASCA GRANMIDI O ANO FAB./MOD.: 2010/2010	ALUGUEL	xxP - xx64	xxxx5766781
182	M.BENZ/INDUSCAR FOZ O LO ANO FAB./MOD.: 2009/2010	ALUGUEL	xxF - xx77	xxxx1447720

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500764, formalizado pelo Sr. MAYCON MATOS OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-20, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 057/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XE12.0FLEX, ANO FAB./MOD. 2015/2015, PLACA xxN - xx34 e RENAVAL xxxx2093676;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 141, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500214, formalizado pela Srª MARIA CONCEIÇÃO SILVA PESSOA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-77, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 055/2021, às fls. 16/18 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/S10 ADVANTAGE D, ANO FAB./MOD. 2007/2008, PLACA xxH - xx41 e RENAVAL xxxx2019029;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 142, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500080, formalizado pelo Sr. MATHEUS BORGES PARENTE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-52, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 058/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/COROLLA XE12.0FLEX, ANO FAB./MOD. 2014/2015, PLACA xxA - xx50 e RENAVAL xxxx1394860;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6140/500033, formalizado pelo Sr. NELDIONE TADEU PRÓSPERO GUILHERME, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-49, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 056/2021, às fls. 29/31 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/NOVA SAVEIRO CE, ANO FAB./MOD. 2013/2014, PLACA xxN - xx90 e RENAVALM xxxx8341988;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/9540/500403, formalizado pelo Sr. JOSÉ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x77-91, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 059/2021, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L MC4, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxM - xx01 e RENAVALM xxxx1037244;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 145, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500902, formalizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-69, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 054/2021, às fls. 41/43 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo CHEV/PRISMA 1.4AT LT, ANO DE FAB./MOD. 2018/2018, PLACA xxK - xx91 e RENAVALM xxxx3135200;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 146, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6670/500602, formalizado pela Srª VERLENE GISLEINE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 053/2021, às fls. 32/34 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 160 START, ANO FAB/MODELO 2018/2019, PLACA xxK - xx58 e RENAVALM xxxx6083136, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 03/12 avos referente ao exercício fiscal de 2020 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2021;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 147, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6620/500044, formalizado pelo Sr. JOSÉ ADAILTON SILVA DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-72, residente e domiciliado no município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 060/2021, às fls. 25/27 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.0L GIV, ANO FAB./MOD. 2010/2011, PLACA xxC - xx73 e RENAVALM xxxx8878044;

2. A presente Declaração tem validade para os exercícios fiscais de 2020 e 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6080/500196, formalizado pela Srª EVA AGUIAR DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-87, residente e domiciliada no município de CRISTALÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 061/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/FIT LX CVT, ANO FAB./MOD. 2017/2017, PLACA xxl - xx51 e RENAVAL xxxx1152788;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 149, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6010/500103, formalizado pela Srª MARIA NAZARÉ BESERRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-20, residente e domiciliada no município de PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 062/2021, às fls. 20/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CITY LX CVT, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxF - xx83 e RENAVAL xxxx7278543;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 171, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/500769, formalizado pela Srª JOSIANE APARECIDA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x39-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 067/2021, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT, ANO FAB./MOD. 2016/2017, PLACA xxF - xx77 e RENAVAL xxxx1111698;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 172, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/501285, formalizado pelo Sr. FÁBIO DA SILVA ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-34, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 064/2021, às fls. 23/24 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX PLUS 1.0 TMT LT1, ANO FAB./MOD. 2020/2020, PLACA xxF - xx51 e RENAVAL xxxx3843626;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 173, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/501391, formalizado pelo Sr. DIVALDO ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x85-15, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 065/2021, às fls. 18/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR, ANO FAB./MOD. 2018/2018, PLACA xxG - xx11 e RENAVALM xxxx8298620;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 174, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/501321, formalizado pela Srª MARIA EDILEUZA DA COSTA REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x13-72, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 063/2021, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/CRONOS DRIVE GSR, ANO FAB./MOD. 2018/2019, PLACA xxL - xx16 e RENAVALM xxxx7868638;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2021;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 117/2021**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP
0231 (Recurso do Fundo de segurança pública)
PROCESSO Nº 2021/31000/01460

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de Uniformes (camisa e bota tática), que teve como vencedora a empresa A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP, itens 01 e 04 no valor de R\$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2021.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível nos sites www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. Abertura dia 26.11.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (capas de processo e papel A4). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC. Proc. 2021/34530/00.077. Recursos: Próprio. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021. Abertura dia 29.11.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material Permanente (cadeira, caixa de som, estante e outros). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO TOCANTINS - SECJU. Proc. 2020/17010/00.993, Recursos: ICMS - FECOEP. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021. Abertura dia 29.11.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Veículo (viatura adaptada modelo SUV). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP. Proc. 2021/31000/02.049, Recursos: Fundo de Segurança Pública. Pregoeira: LÍVIA ALVES DE OLIVEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021. Abertura dia 30.11.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (açúcar, água, café, balde e etc). Visando atender as necessidades do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS. Proc. 2021/40310/00.196, Recursos: Tesouro Estadual e Próprio. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021. Abertura dia 01.12.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Equipamento de Captura (caixa transportadora, escada, perneira). Visando atender as necessidades da POLÍCIA MILITAR DO TOCANTINS - PM/TO. Proc. 2020/09030/00322, Recursos: Convênio iniciativa privada. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 12 de novembro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2017/37000/000236;
 CONVÊNIO Nº: 009/2017;
 ADITIVO Nº 4º aditivo;
 CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono - TO;
 OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a construção da prefeitura municipal de Rio Sono, no Município de Rio Sono, conforme, projetos, planilhas e plano de trabalho, parte integrante deste instrumento;
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do convênio, fica prorrogado por 360 dias (trezentos e sessenta) dias;
 VALOR DO CONVÊNIO: O valor constata da Cláusula Sétima do convênio passa a ser R\$ 155.401,93 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da CONCEDENTE e R\$ 55.401,93 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida, que sofreu redução de 146.314,65 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), que será liberado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da SEINF e que fará parte integrante deste instrumento;
 NATUREZA DESPESA: 4.4.40.51;
 FONTE: 0104;
 DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 12/12/2017;
 DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 11/11/2022;
 ORDENADOR DE DESPESA: Ruberval Sousa de França.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09090/000007**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Reforma, no Edifício denominado Quartel do Comando-Geral (QCG) do CBMTO.

Vencedora: MM ENGENHARIA EIRELI, R\$ 384.995,11 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).

Palmas-TO, 10 de novembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09090/000034**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente à Tomada de Preços supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de Piscina Semiolímpica Necessária para o Treinamento de Atividades Aquáticas pelos Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Vencedora: MM ENGENHARIA EIRELI, R\$ 726.420,33 (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Palmas-TO, 10 de novembro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
 UASG: 926047**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min (Horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2021, realizará a abertura da licitação que visa aquisição e instalação de Tomadas D'água dos lotes e Hidrometria do projeto Polo de Fruticultura Irrigada São João, Porto Nacional - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: <https://www.to.gov.br/seinf/e> www.gov.br/compras. (Processo nº 2021/13010/000024). Informações pelos telefones: (63) 3218-1636/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2021.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
 Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 722/2021/SES/GASEC,
 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando que um membro titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR não faz mais parte dos quadros de servidores da Corregedoria da Saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade as apurações dos processos que estão na competência da CPAR, até que seja nomeado outro servidor para compor definitivamente Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, temporariamente, o membro titular da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, a servidora pública Mariana Machado Vasconcelos Martins - matrícula 1223909/1, pela servidora pública Ileana Gomes Moraes - matrícula 41765-1, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos processos.

Parágrafo único: A Comissão ficará composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Karla Michele da Silva Borges Santana	Presidente	1032089/2
Cintia de Paula Machado	Membro	1211285-1
Ileana Gomes Moraes	Membro Substituto	41765-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
 Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 723/2021/SES/GASEC,
 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e:

Considerando a decisão constante no Despacho - 1196/2021/SES/GASEC, de 25 de outubro de 2021, constante nos autos do Processo nº 2020/30550/005466,

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pela DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.457.330/0001-52) e no mérito ACOMPANHO o entendimento da douta Corregedora da Saúde, proferido no DESPACHO - 109/2021/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR às fls. 541/543, ao passo que DECIDO manter as sanções aplicadas nos seguintes termos:

a) A rescisão contratual unilateral por parte da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e o cadastramento da empresa DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ/MF nº 13.457.330/0001-52) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, em atendimento ao art. 23, da Lei Federal nº 12.846/2013 e arts. 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) A aplicação de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, observando o limite de 15 (quinze) dias corridos, conforme item 11.3 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS dos contratos e nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, que totaliza o valor de R\$ 76.012,65 (setenta e seis mil, doze reais e sessenta e cinco centavos);

c) A aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto, conforme item 11.5 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS dos contratos e de acordo com o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, o que totaliza o valor de R\$ 506.751,00 (quinhentos e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

d) A aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Estadual pelo prazo de 03 (três) anos + descredenciamento no Sicaf + Cadastro no CEIS de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 23, da Lei nº 12.846/2013, item 11.7 e 11.9 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS dos contratos, pela inexecução total dos contratos acordados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 724/2021/SES/GASEC,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas a mim pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a Decisão constante no Despacho nº 1195/2021/SES/GASEC, de 25 de outubro de 2021, no Processo 2020/30550/003584,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância Investigativa nº 2020/30550/003584, em razão da inexistência dos indícios de autoria de quem deu causa ao reconhecimento de dívida em favor do fornecedor D.M.N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 725/2021/SES/GASEC,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins c/c o art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e com fulcro no art. 178, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando que a administração pública pode rever seus próprios atos, corrigindo-os quando houver defeitos sanáveis, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 577/2021/SES/GASEC, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.932, de 21 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º DEMITIR a servidora ISAIRA SILVA CARVALHO NETA, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, número funcional 109115/2, inscrito no CPF nº xxx.xxx.x01-25, lotada nesta Secretaria de Saúde, em decorrência do cometimento do ilícito administrativo disciplinar de Abandono de Cargo Público, pelas faltas não justificadas desde o dia 30 de janeiro de 2020 até presente data, com fulcro no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

LEIA-SE:

Art. 1º DEMITIR a servidora ISAIRA SILVA CARVALHO NETA, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, número funcional 109115/2, inscrito no CPF nº xxx.xxx.x01-25, lotada nesta Secretaria de Saúde, em decorrência do cometimento do ilícito administrativo disciplinar de Abandono de Cargo Público, pelas faltas consecutivas e não justificadas a partir de 1º de janeiro de 2020, até presente data, com fulcro no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2018

PROCESSO: 2019.30550.008192
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 157/2018, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENSIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 14 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 14 DE NOVEMBRO DE 2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 250
VALOR: R\$ 75.276,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Republicado para correção

PROCESSO: 2019/30550/003331
CONTRATO: 112/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.
CONTRATADA: GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS REFRIGERADAS, GELADEIRAS E FREEZERS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADA À GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO (GI) E GERÊNCIA DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (GSVO), DE PALMAS E ARAGUAÍNA.
VIGÊNCIA: O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL (AIS) E SUCESSIVO (S) PERÍODO (S), A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93, VISTO QUE TRATA- SE DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.305.1165.4353
FONTE: 0251
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VALOR: R\$ 121.080,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

PROCESSO: 2021/30550/007168

CONTRATO: 124/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

CONTRATADA: BUNKER COMERCIAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NO POLO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM ARAGUAÍNA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 NO INCISO I. VISTO QUE OS PRODUTOS ESTEJAM CONTEMPLADOS NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, OS QUAIS PODERÃO SER PRORROGADOS SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DESDE QUE ISSO TENHA SIDO PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.305.1165.4353

FONTE: 215

NATUREZA DA DESPESA Nº: 44.90.52

VALOR: R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - P/CONTRATANTE

BUNKER COMERCIAL LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

PROCESSO: 2021/30550/007168

CONTRATO: 126/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

CONTRATADA: LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEMPORÁRIO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS NO POLO DE DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM ARAGUAÍNA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 NO INCISO I. VISTO QUE OS PRODUTOS ESTEJAM CONTEMPLADOS NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, OS QUAIS PODERÃO SER PRORROGADOS SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DESDE QUE ISSO TENHA SIDO PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.302.1165.4353

FONTE: 215

NATUREZA DA DESPESA Nº: 44.90.52

VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - P/CONTRATANTE

LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - P/CONTRATADA

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 543/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 94/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001376;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 203/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de - 468/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2021/30550/001376, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 544/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 92/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 200/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 466/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

PORTARIA - 545/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 96/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 196/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria de - 470/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2021/30550/001378, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 546/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001379;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 201/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 97/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001379, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 547/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 93/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001375;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 202/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 467/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2021/30550/001375, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 548/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 95/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 198/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 469/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo 2021/30550/001377, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

**PORTARIA - 549/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com o art. 179, da Lei nº 1.818/2007 e;

Considerando a Portaria - 98/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001380;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 199/2021/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria - 472/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001380, devendo apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021.

KLÔNIA MARIA MAIA DOS SANTOS
Corregedora da Saúde, respondendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005308**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	702	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM TRES LUMENS 12FR X 20CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, TAMP A PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	ARROW	R\$ 135,50	R\$ 95.121,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.121,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005308**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	3.510	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM DUPL O LUMENS 12FR X 20CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, TAMP A PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 146,24	R\$ 513.302,40
14	1.170	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM DUPL O LUMENS 12FR X 20CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, TAMP A PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOMEDICAL	R\$ 146,24	R\$ 171.100,80
VALOR TOTAL						R\$ 684.403,20

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005308**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PATRICIA MANGINELLI - ME
CNPJ: 04.061.935/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	82	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 5 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 580,00	R\$ 47.560,00
2	27	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 5 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 580,00	R\$ 15.660,00
3	82	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 6,5 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 700,00	R\$ 57.400,00
4	27	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 6,5 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 700,00	R\$ 18.900,00
5	82	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 6 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 535,00	R\$ 43.870,00
6	27	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 6 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 535,00	R\$ 14.445,00
7	328	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 7 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 534,99	R\$ 175.476,72

8	109	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 7 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 534,99	R\$ 58.313,91
9	270	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 8 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 700,00	R\$ 189.000,00
10	89	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 8 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 700,00	R\$ 62.300,00
11	281	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 9 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 535,00	R\$ 150.335,00
12	93	UNIDADE	CATETER TOTALMENTE IMPLANTAVEL 9 FR, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, BIOCOMPATIVEL, COMPOSTO DE CAMARA SIMPLES BAIXO PERFIL EM POLIURETANO, POLISULFONA OU TITANIO REVESTIDA DE SILICONE E ALMOFADA DE SILICONE RESISTENTES E SEGURAS QUANTO AS REPETIDAS PUNCOES E TOTAL COMPATIBILIDADE COM EXAMES DE RESSONANCIA TOMOGRAFIAE RAO-X, CATETER VENOSO EM SILICONE, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO E MEDIDAS DEMARCADAS AO LONGO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA	GMI MEDICAL	R\$ 535,00	R\$ 49.755,00
VALOR TOTAL						R\$ 883.015,63

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PATRICIA MANGINELLI - ME
CNPJ: 04.061.935/0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/005308**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	234	UNIDADE	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL PARA HEMODIALISE COM TRES LUMENS 12FR X 20CM CONFECCIONADO EM POLIURETANO OU POLIETILENO, RADIOPACO, COM PONTA DISTAL, GRADUADO A CADA CENTIMETRO, CLAMP, TAMPA PROTETORA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, DESCARTAVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	BIOMED	R\$ 188,00	R\$ 43.992,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.992,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004314**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 37.844.479/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
52	3.147	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2 COM 75 (+- 5) CM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 4,0 (+- 0,1) CM E REG. MS (ORTOPEDIA)."	BIOLINE	R\$ 6,00	R\$ 18.882,00
54	1.872	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIESTER VERDE TRANÇADO No 5 (4 X 75 CM POR ENVELOPE) COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR ROBUSTA DE 4,7 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO EXTERNO)."	BIOLINE	R\$ 28,00	R\$ 52.416,00
64	5.055	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO AZUL No 6-0 COM 75 (+- 5) CM COM 02 AGULHAS 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 1,2 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR)."	BIOLINE	R\$ 9,13	R\$ 46.152,15
72	2.247	ENVELOPE	"FIO DE MARCAPASSO 2-0, COM 60 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 (+-0,1) AGULHA RETA, TRIANGULAR 60 MM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR)."	BIOLINE	R\$ 22,57	R\$ 50.714,79
VALOR TOTAL						R\$ 168.164,94

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 37.844.479/0001-52

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004314

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DMI BRASÍLIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.687.752/0001-66,

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	7.137	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 3-0 COM 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,6 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).*	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 6,30	R\$ 44.963,10
63	2.122	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO AZUL No 5-0 COM 75 (+ 5) CM COM 02 AGULHAS 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,6 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR).*	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 8,84	R\$ 18.758,48
65	1.684	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO AZUL No 6-0 COM 75 (+ 5) CM COM 02 AGULHAS 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 1,2 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CARDIOVASCULAR).*	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 13,00	R\$ 21.892,00
67	2.142	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE SEDA NAO ABSORVIVEL TRANÇADO No 6-0 COM 45CM COM 2 AGULHAS 3/8 ESPATULADA DE 0,65 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (OPTAMOLOGIA)*	COVIDIEN-POLYSUTURE	R\$ 24,00	R\$ 51.408,00
VALOR TOTAL						R\$ 137.021,58

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DMI BRASÍLIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.687.752/0001-66

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004314

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	6.259	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO Nº 0 COM 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 4,0 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO GERAL).*	BIOLINE	R\$ 6,65	R\$ 41.622,35
9	5.398	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 2,0 COM 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,6 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).*	BIOLINE	R\$ 7,76	R\$ 41.888,48
14	2.379	ENVELOPE	*FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 3-0 COM 70 (+ 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,6 (+ 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL).*	BIOLINE	R\$ 6,35	R\$ 15.106,65

16	6.084	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 4-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 1,6 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (PLASTICA)."	BIOLINE	R\$ 7,27	R\$ 44.230,68
17	3.151	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 4-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 1,5 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL)."	BIOLINE	R\$ 7,82	R\$ 24.640,82
18	2.340	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 4-0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,1 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (GASTROINTESTINAL)."	BIOLINE	R\$ 6,48	R\$ 15.163,20
22	5.398	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIGLACTINA ABSORVIVEL SINTETICO MULTIFILAMENTO TRANÇADO No 0 COM 70 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS"	BIOLINE	R\$ 6,57	R\$ 35.464,86
42	7.429	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO No 2-0 COM 45 (+- 5) CM COM AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,0 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (CUTICULAR)."	BIOLINE	R\$ 2,31	R\$ 17.160,99
53	1.049	ENVELOPE	"FIO CIRURGICO DE POLIESTER TRANÇADO No 2 COM 75 (+- 5) CM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR DE 4,0 (+- 0,1) CM E REG. MS (ORTOPEDIA)."	BIOLINE	R\$ 13,65	R\$ 14.318,85
55	624	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE POLIESTER VERDE TRANÇADO No 5 (4 X 75 CM POR ENVELOPE) COM AGULHA 1/2 CIRCULO TRIANGULAR ROBUSTA DE 4,7 (+- 0,1) CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (FECHAMENTO EXTERNO).	BIOLINE	R\$ 30,72	R\$ 19.169,28
71	655	ENVELOPE	FIO CIRURGICO DE SEDA NAO ABSORVIVEL TRANÇADO No 8-0 COM 45CM COM 2 AGULHAS 3/8 ESPATULADA DE 0,65 CM EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS (OPTAMOLOGIA)	BIOLINE	R\$ 49,60	R\$ 32.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 301.254,16

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004905

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	2.492	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL COM 3 ML	GLARGILIN/BIOMM	R\$ 34,17	R\$ 85.151,64
7	830	REFIL	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM REFIL COM 3 ML	GLARGILIN/BIOMM	R\$ 34,17	R\$ 28.361,10
8	2.872	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLARGILIN/BIOMM	R\$ 46,84	R\$ 134.524,48
VALOR TOTAL						R\$ 248.037,22

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/004905**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	957	CANETA	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLARGILIN/BIOMM	R\$ 51,71	R\$ 49.486,47
VALOR TOTAL						R\$ 49.486,47

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 11 de novembro de 2021.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2020**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 223/2020 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/004314, conforme segue:

DMI BRASÍLIA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.687.752/0001-66, o valor adjudicado R\$ 137.021,58.

WJ DISTRIBUIDORA PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 34.756.337/0001-45, o valor adjudicado R\$ 301.254,16.

BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 37.844.479/0001-52, o valor adjudicado R\$ 168.164,94.

O valor total adjudicado R\$ 606.440,68. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 182/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/005308, conforme segue:

PATRICIA MANGINELLI - ME
CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 883.015,63.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 684.403,20.

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 43.992,00.

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.211.499/0003-79, o valor adjudicado R\$ 95.121,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.706.531,83. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 253/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/004905, conforme segue:

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91, o valor adjudicado R\$ 248.037,22.

SP HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.817.504/0001-55, o valor adjudicado R\$ 49.486,47.

O valor total adjudicado R\$ 297.523,69. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 11 de novembro de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 213, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REMOVER, o servidor CLERISMAR ALVES ARRUDA, Função Assessor Comissionado I, nº funcional 1038095, CPF nº 924.XXX.XXX-44, do Gabinete do Secretário para Gerência Geral de Administração a partir de 12/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/11/2021.

Gabinete do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de Novembro de 2021.

JOSE MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 214, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 13/2021, Processo 2021/41001/000194, Projeto 010422.00720/2021, firmado com a ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME DE PALMAS - ASDECONF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.024/0001-35:

DEANA DE SOUSA PAULA, detentora do cargo de Engenheira de Alimentos, nº funcional 573.829-2, CPF: 198.xxx.xxx-20.

MILTON PEREIRA DA SILVA, detentora do cargo de Assistente Administrativo, nº funcional 268541-3, CPF: 466.xxx.xxx-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JÉSSICA SANTANA OLIVEIRA, nº funcional 11643641-2, Gerente de Segurança Alimentar e Nutrição, CPF: 022.xxx.xxx-52, para o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, abaixo relacionado:

I. Termo de Colaboração Nº 13/2021 Convênio: 41000.00010/2021, Emenda 010422.00664/2021 Processo: 2021/41001/000194, firmado com a ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME DE PALMAS - ASDECONF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.621.024/0001-35:

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Art. 3º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações da Lei nº 13019/2014;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 2021/41001/000194

Termo de Colaboração nº 13/2021

Concedente: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Conveniente: ASDECONF-ASSOCIAÇÃO EM DEFESA CONTRA A FOME DE PALMAS

CNPJ: 15.621.024/0001-35

Objeto: ADQUIRIR PÃO E LEITE PARA GARANTIA DA NUTRIÇÃO ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E ALIMENTAR

Valor Concedido: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Valor Total: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Natureza da Despesa: 33.50.41

Fonte do Recurso: 0104222823

Data de Assinatura: 11/11/2021

Vigência: Até 31/03/2022

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Secretário - CONCEDENTE

Otávio de Almeida Carvalho - Presidente da Entidade - PARCEIRO

Gestor do Termo de Colaboração: Jessica Santana Oliveira

Nº Funcional: 11643641-2

ADETUC

**PORTARIA Nº 279/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato nº 1.312 - DSG, de 26 de outubro de 2021, publicado no DOE edição nº 5.955 e em conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por imperiosa necessidade da prestação de serviços, a fruição das férias da servidora Patrícia da Silva Alcântara, matrícula nº 922800-1, CPF: XXX.XXX.X01-25, Administrador, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, prevista para 16/11/2021 a 30/11/2021, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Jairo Soares Mariano
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2021.10820.000083
Contrato nº: 32/2021
Contratante: Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.
Contratado: Thiago Silva Martins
CNPJ: 42.096.995/0001-86
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva para adequação de aparelhos de ar condicionado.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Valor do Contrato: R\$ 15.216,00 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.
Fonte de Recurso: 0100
Data da Assinatura do Contrato: 05/11/2021
Vigência: 10 (dez) dias, corridos contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
Signatários: JAIRO SOARES MARIANO - Representante da Contratante, Thiago Silva Martins - Representantes Legais

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 357.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais conforme tabela abaixo para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, OBRAS DE ARTES CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, NO PERÍMETRO URBANO NO SETOR SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - TO, conforme contrato 065/2021, firmado entre a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS e a CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
COLINAS DO TOCANTINS - TO	Execução dos serviços de terraplenagem, drenagem superficial, obras de artes corrente, sinalização viária e pavimentação asfáltica com tratamento superficial duplo - TSD, no perímetro urbano no setor santa rosa, no município de colinas do Tocantins - TO.	DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS	SÓCRATES LEITE PEREIRA
		MATRÍCULA: 277554	MATRÍCULA: 11722096
		CREA: 5170/D-TO	CREA: 397392/D-TO

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2021.

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente da AGETO

PORTARIA AGETO Nº 373, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 57/2021, firmado com a empresa: ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, como titular o Engenheiro Luciano Nogueira Bertazzi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 309270 e Registro Profissional - CREA nº 3868/D-GO, tendo como suplente o Engenheiro Sandro Robson Miranda, Matrícula Funcional nº 11672480 e Registro Profissional - CREA nº 313232/AP-TO O, para acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 1: PRAD relativo as Voçorocas V-R1-01 e V-R1-02, localizadas no Município de Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 13/10/2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

PORTARIA AGETO Nº 374, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 58/2021, firmado com a empresa: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, como titular o Engenheiro Gilvamar Moreira de Sousa, Matrícula Funcional nº 264493 e Registro Profissional - CREA nº 4741/D-GO, tendo como suplente o Engenheiro Sandro Robson Miranda, Matrícula Funcional nº 11672480 e Registro Profissional - CREA nº 313232/AP-TO O, para acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 2: PRAD relativo a Voçoroca V-R2-01, localizada no Município de Babaçulândia.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 20/10/2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

PORTARIA AGETO Nº 375, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 59/2021, firmado com a empresa: ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, como titular o Engenheiro Gilvamar Moreira de Sousa, Matrícula Funcional nº 264493 e Registro Profissional - CREA nº 4741/D-GO, tendo como suplente o Engenheiro Sandro Robson Miranda, Matrícula Funcional nº 11672480 e Registro Profissional - CREA nº 313232/AP-TO O, para acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), e de suas correspondentes Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS), Lote 3: PRAD relativo as Voçorocas V-R3-01, localizada no Município de São Miguel do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 13/10/2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL E PROJETOS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de Execução de Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico-Ambiental - EVTEA e dos Estudos e Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia TO-134, trecho Axixá-Jatobal, Extensão: 27,23km, município de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, objeto do contrato de nº 00023/2021, firmado com a empresa VIATEC ENGENHARIA LTDA.

Justificativa: Aguardando resposta do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de Tocantins, quanto às desapropriações.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

Eng. Manoel Lúcio Ruiz Filho
Superintendente de Gestão
Operacional e Projetos

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente - Ordenador

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas dos municípios abrangidos pelas Residências Rodoviárias de Porto Nacional - RR1, Tocantinópolis - RR3 e Guaraí - RR4, objeto do contrato de nº 053/2021, firmado com o consórcio: CONSÓRCIO CONSTRUSERVICE/NP.

Justificativa: Por Interesse da Administração.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

Mizael Cavalcante Filho
Superintendente de Operação e Conservação

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente da Ageto

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de restauração e implantação de pavimentação em vias urbanas dos municípios abrangidos pelas Residências Rodoviárias de Paraíso do Tocantins - RR7, objeto do Contrato de nº 055/2021, firmado com o consórcio: CONSÓRCIO RESTAURA CIDADES.

Justificativa: Por Interesse da Administração.

Palmas - TO, 10 de novembro de 2021.

Mizael Cavalcante Filho
Superintendente de Operação e Conservação

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente da Ageto

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8.666/93, autoriza a empresa ENGICOM - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, a dar reinício as obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS. LOTE 04, no município de GUARÁI - TO, de conformidade com o Contrato 00002/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de outubro de 2021.

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

JULIANA PASSARIN
Presidente - Ordenador

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8º, da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSÓRCIO PONTES TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, a dar reinício as obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS - LOTE 02 - ARAGUAÍNA - TO, no município de ARAGUAÍNA - TO, de conformidade com o Contrato 00006/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2021.

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

JULIANA PASSARIN
Presidente - Ordenador

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

A Presidente da AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da DIRETORIA DE FISC. E MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, com base no parágrafo único, art. 8.666/93, autoriza a empresa CONSÓRCIO PONTES TOCANTINS EHL/LOCTEC/MOBICON, a dar reinício à as obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias - PDRIS - LOTE 03 - TOCANTINÓPOLIS - TO, no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, de conformidade com o Contrato 00007/2021, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 20 de outubro de 2021.

ENG. ADELMO VENDRAMINI CAMPOS
Superintendente de Gestão Operacional e Projetos

JULIANA PASSARIN
Presidente - Ordenador

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pelo ATO nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, autoriza o CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, a dar início a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem superficial, obras de artes corrente, sinalização viária e pavimentação asfáltica com Tratamento Superficial Duplo - TSD, no perímetro urbano no setor Santa Rosa, no Município de Colinas do Tocantins - TO, referente ao Contrato 065/2021.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021.

Eng. Mizael Cavalcante Filho
Superintendente Operações e Conservação

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente - Ordenador

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pelo ATO nº 1.350 - NM, de 03 de novembro de 2021, autoriza o AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, a dar início ao fornecimento, sob demanda de serviço de máquinas pesadas com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das residências rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e obras - AGETO, referente ao Contrato 069/2021.

Esta Ordem de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de novembro de 2021.

Eng. Mizael Cavalcante Filho
Superintendente Operações e Conservação

Márcio Pinheiro Rodrigues
Presidente - Ordenador

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO Nº 2021/38960/001029
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
OBJETO: Cessão de uso, gratuita e precária, de 01 (um) veículo de tração mecânica, sendo: Caminhão Basculante VW 17.220, Chassi 9533782T4AR033123, Patrimônio DR.7958, Placa MDX-6534, Prefixo 025-051, Ano 2010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Paulo Hernandes Moura Lima

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 2021/38960/00772
PARTICIPE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
PARTICIPE: Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO.
OBJETO: Realização de serviços de conservação das estradas vicinais e, massa asfáltica, para serviços de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município de Itapiratins - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2021;
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin/Sandro Rodrigues de Souza

IGEPREV**PORTARIA Nº 2544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 27/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa RAPADURA COM QUEIJO PRODUÇÕES ME.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 27/2021	OBJETO DE CONTRATO
MORGANA TÁISE GOMES FARIAS Titular - Matrícula nº 34104-5 RENATA ANDRÉ VIEIRA ALVES DOURADO Suplente - Matrícula nº 8172202-3	Termo de Contrato 27/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações do Instituto de gestão previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TO

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Processo nº: 2017/24830/03968
Contrato nº: 016/2017
Aditivo: 4º (Quarto)
Número automático Siae/TO: 18000120
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: SETURB-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO SIT-PALMAS
CNPJ: 38.132.932/0002-41
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de Vale-transporte.
Valor Estimado: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Fundamentação Legal: Termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte Recurso: 0420122222
Vigência: 02 de janeiro de 2022 a 1º de janeiro de 2023
Assinatura: 09/11/2021
Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO
Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO
José Antônio dos Santos Júnior - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Processo nº: 2021/24830/001878

Nº Contrato: 27/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001048

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: RAPADURA COM QUEIJO PRODUÇÕES ME (CNPJ: 20.378.061/0001-02)

Objeto: Contratação da Empresa devidamente habilitada e credenciada para a prestação de serviços roteirização para divulgação das ações do Igeprev-TO

Valor Estimado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária: 09.131.1100.4206.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 0420122222

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato

Assinatura: 27/10/2021

Signatários: Sharles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Claudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

Glauber Georgenes Cunha Almeida - Representante legal da RAPADURA COM QUEIJO PRODUÇÕES-ME

IV. Gilmar Teixeira Leão - Professor Especialista - Titular;

V. Valdenês Pacheco Barbosa - Professor Mestre - Titular;

VI. Maria Regina Teixeira da Rocha - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis/Dianópolis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº129/2021/GABREITOR, com efeitos retroativos a partir de 06 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 444/2021/GABREITOR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º e 7º, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 51/2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, para compor o Comitê Técnico-Científico Institucional (CTCI) - Vigência 2021/2022, que passa a ser composto pelos seguintes membros e respectivas funções:

I - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências Agrárias:

- a) Maria Angélica Oliveira Marinho - Coordenadora;
- b) Arison José Pereira - Pesquisador;
- c) Márcia Cristina da Silva Lopes - Pesquisadora;
- d) Fred Newton da Silva Souza - Pesquisador;
- e) Gentil Cavalheiro Adorian - Pesquisador;
- f) Jairo Azevedo Junior - Pesquisador.

II - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências Biológicas:

- a) Rubens Tomio Honda - Coordenador;
- b) Beatriz Cardoso Roriz - Pesquisadora;
- c) Lunalva Aurélio Pedrosa Sallet - Pesquisadora.

III - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências Exatas e da Terra:

- a) José Luiz Cabral da Silva Júnior - Coordenador;
- b) Joelson de Araújo Delfino - Pesquisador;
- c) Mayra Fonseca Costa - Pesquisadora.

IV - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências Humanas:

- a) Leila Dias Pereira do Amaral - Coordenadora;
- b) Maria de Fátima Rocha Medina - Pesquisadora;
- c) Willany Palhares Leal - Pesquisadora.

V - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências da Saúde:

UNITINS**PORTARIA/UNITINS/Nº 442/2021/GABREITOR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 49/2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2021, WÉSNEY GONZAGA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor V - AEU-5, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos, vinculada a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 443/2021/GABREITOR, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 138/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis, Câmpus de Dianópolis/TO, os seguintes membros:

I. Pollianna Barros Marques - Professora Mestra/Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II. Angela Maria de Jesus Oliveira - Professora Especialista - Titular;

III. Geovani Dias Santana - Professor Especialista - Titular;

- a) Clarissa Alves Fernandes de Menezes - Coordenadora;
 b) Ana Maria da Costa Teixeira Carneiro - Pesquisadora;
 c) Saulo Sacramento Meira - Pesquisador.

VI - Comitê Técnico-Científico de Área - Ciências Sociais Aplicadas:

- a) José Eronides de Sousa Pequeno Júnior - Coordenador;
 b) Jeany Castro dos Santos - Pesquisadora;
 c) André Francisco Cantanhede de Menezes - Pesquisador.

VII - Comitê Técnico-Científico de Área - Linguística, Letras e Artes:

- a) Clarissa de Sousa Oliveira McCoy - Coordenadora;
 b) Liliane Scarpin Storniolo - Pesquisadora;
 c) Denyse Mota da Silva - Pesquisadora.

Art. 2º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 247/2021/GABREITOR, publicada na edição nº 5.885 do Diário Oficial do Tocantins do dia 13 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
 Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/00001262
 Contrato nº: 023/2019
 Termo Aditivo: 2º
 Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUATINS/TO - ACIAT
 CNPJ: 02.134.150/0001-13
 Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato 023/2019, para continuidade da locação de imóvel no município de Araguatins para atender a demanda desta IES.
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recursos: 0101.666666
 Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021
 Vigência: 01/11/2021 a 31/10/2022
 Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Reitor da UNITINS;
 CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA - Presidente da Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Solicitação contida no Processo nº 2021/20321/00772
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
 Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
 Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE: VEICULAÇÃO DE SPOT EM RÁDIO AM E/OU FM E IMPULSIONAMENTO DIÁRIO EM REDES SOCIAIS INSTITUCIONAIS (INSTAGRAM E FACEBOOK).
 Data de Abertura: 30/11/2021, às 08:30h (horário de Brasília).
 Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.
 Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 16 de novembro de 2021.

Natália Reis de Sousa Tavares
 Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2021, objetivando, a aquisição de peças e acessórios de informática para manutenção dos equipamentos do fundo municipal de saúde de Araguaçu-TO. As empresas A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.692.942/0001-05; ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.324.471/0001-74; DISTRIBUIDORA MULTMARCAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.511.763/0001-10 e JLL DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.565.958/0001-01, vencedoras dos itens constantes do edital nº 018/2021, pelo valor total de R\$ 91.395,00 (noventa e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Araguaçu-TO, 09 de novembro de 2021.

FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BANDEIRANTES DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna a retificação Pregão Presencial FMS-BAND nº 007/2021, onde-lê: abertura 23/11/2021 às 08h00min, leia-se: abertura 29/11/2021 às 08h00min, mantendo inalteradas as demais informações, 12 de novembro de 2021.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
 Gestora FMS

CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 025/2021

ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. Firmado em 05 de novembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa FARIA E SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.140.043/0001-94, com sede na Avenida Federal nº 302 - Sala 01 - Centro - Figueirópolis/TO, CEP: 77.465-000. Do valor: Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de R\$ 1.307,95 (um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 398.230,24 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 435/2021; Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 29/11/2021, às 09h00m, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE BUFFET, SERVIÇOS DE GARÇOM, SERVIÇOS DE COZINHEIRA, DECORAÇÃO, MESA DE BOLO E DOCES, SOM, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA EM BOX TRUSS E OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DO 4º BAILE DE DEBUTANTES, EDIÇÃO 2021, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.cariri.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 33831115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2021.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

APREFEITURAMUNICIPALDE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2021, às 09h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça José Leal, nº 12, Centro, nesta cidade, a Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, COM RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 909272/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA. O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 09h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira, ou no site: www.conceicaodotocantins.to.gov.br, mais informação através dos telefones: (63) 3381-1225. E-mail: licitacao.conceicaodoto2124@gmail.com.

Conceição do Tocantins - TO, 12 de novembro de 2021.

Newton Celio Guedes Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FIGUEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 048/2021

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação Tomada de preço, com abertura das propostas prevista para às 13h00m do dia 01 de dezembro de 2021, na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis - TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, proposta sendo "a Pavimentação Asfáltica em vias Urbana conforme Projeto Básico, cronograma físico Financeiro, Planilha Orçamentaria, Memorial de cálculos e composição do BDI sendo 6.781,70 m² e 1850 m linear de meio Fio na Avenida Federal Figueirópolis - TO", nos termos do art. 22, §2º, da Lei 8.666/93, e em cumprimento ao objeto deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 16/novembro/2021, horário de expediente das 12:30 às 17:30 horas, e poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima. Ou e-mail: comissaolicitacaoofig@gmail.com. Informações, pelo fone: (63) 3374-1288 ou 3347-1417, 9930-2606.

Figueirópolis - TO, 10 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação Tomada de preço, com abertura das propostas prevista para às 13h00m do dia 02 de dezembro de 2021, na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis - TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, proposta sendo "a Pavimentação Asfáltica em vias Urbana conforme Projeto Básico, cronograma físico Financeiro, Planilha Orçamentaria, Memorial de cálculos e composição do BDI sendo 6.496,74 m² e 1360,13 m linear de meio Fio e 1632,16 m² de calçada na Avenida Piauí, Figueirópolis - TO" convenio com a caixa 906114/2020, nos termos do art. 22, §2º, da Lei 8.666/93, e em cumprimento ao objeto deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, a partir do dia 16/novembro/2021, horário de expediente das 12:30 às 17:30 horas, e poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima. Ou e-mail comissaolicitacaoofig@gmail.com Informações, pelos fones: (63) 3374-1288 ou 3347-1417, 9930-2606.

Figueirópolis - TO, 10 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021 do tipo menor preço Global com ampla concorrência para a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de moveis planejados para atender o Município de Formoso do Araguaia - TO, dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2021, às 09h00m (nove horas), a referida licitação será presidida pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min, no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/transparenci

Formoso do Araguaia/TO, 12 de Novembro de 2021.

Marcos Santos Jorge
Pregoeiro Oficial

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de profissional médico clínico geral para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de Palmeiras do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Novembro de 2021, às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.palmeirasdotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Palmeiras do Tocantins - TO, 16 de novembro de 2021.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 CULT, dia 26 de Novembro de 2021, às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS, CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 Ramal 214.

Porto Nacional - TO, 16 de Novembro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Sandolândia/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de novembro de 2021 às 08h:30m, licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-FMS tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

O Edital está disponível no site oficial: www.Sandolândia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.Sandolândiato@gmail.com de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 12 de novembro de 2021.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar o processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 019/2021 DO TIPO MENOR PREÇO, para aquisição de mobiliários/eletrodomésticos/equipamentos eletrônicos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social de São Salvador do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data: 01/12/2021, às 08h00min. www.saosalvador.to.gov.br/licitacoes; e mais informações na CPL, pelo e-mail: licitacoessto2124@gmail.com.

São Salvador do Tocantins-TO, 12 de novembro de 2021.

Eliane Gomes Rodrigues
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor BERTHORLD SCHERER, pessoa física, inscrita no CPF nº 027.119.969-56, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença Prévia-LP, a Licença de Instalação-LI e a Licença de Operação-LO, para licenciar a atividade Agricultura sequeiro de soja e milho, empreendimento implantado na Fazenda CRUZEIRO, Zona Rural do município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Erotides José de Carvalho, CPF: 278.709.521-68, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - LP, LI, LO, para seu empreendimento de Estrada Vicinal, localizado na RURAL RU** S/N, lote 16 Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 337/97, LEI FEDERAL nº 9605/98, Lei municipal nº 1011/01 e Decreto Municipal 244/02, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental dessa atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Euler Moreira de Melo, CPF: 449.844.831-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no Imóvel Fazenda Porteira - Jaú do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Franciane de Castro, inscrita no CPF nº 959.410.021-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Cascata, Município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Geraldo Pereira do Carmo, inscrito no CPF nº 015.853.981-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda Cabeceira da Mata, Município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora JASMINA LUSTOSA BUCAR, torna público que requereu a Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Bovinocultura existente na Fazenda TIERRA SANTA em Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOÃO COELHO NETO, CPF: 000.258.841-23, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda JN, Zona Rural do município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor JONAS LUCENA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº 560.659.901-59, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, localizada nas FAZENDASÃO DOMINGOS, Zona Rural do município de Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSE MARTINS DE ALENCAR FILHO, CPF: 504.050.713-53, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Porto Nacional, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agropecuária no LOTE 05, no município de PORTO NACIONAL/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ledismar Jose da Silva, inscrito no CPF nº 052.348.237-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura na Fazenda 4 Julho, Município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LÚCIAROGÉRIADORTAPOMPEU, CNPJ/CPF: 794.213.771-68, torna público que requereu aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO, BOVINOCULTURA da FAZENDA CAJAZEIRA II, Matrículas: 1346, 1353, 1603 e 2992, situada no município de DUERÉ - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LÚCIAROGÉRIADORTAPOMPEU, CNPJ/CPF: 794.213.771-68, torna público que requereu aos órgãos: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, e IBAMA, Projetos de Licenciamento de atividades Ambientais - agropecuário: (LP, LI, LO, BOVINOCULTURA, Declaração de uso insignificante da água (DUI) da FAZENDA CAJAZEIRA II, Matrículas: 430, 1758, 1761, 1759, 1760 e 745, situada no município de ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO Nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LEONHART OTTO MULLER, CPF: 363.136.458-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura na FAZENDA DOURADO, no município de LAGOA DO TOCANTINS/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MANOEL SALVADOR MOURA, CPF: 311.522.101-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA REDENÇÃO localizada no município de Natividade-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA, Portador do RG nº 630.791 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 941.788.281-34, proprietário da Fazenda Paraúna, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para atividade Agrícola no imóvel citado acima, situado no Loteamento Gameleira em Bom Jesus do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Mario Massaro Sato, CPF: 119.104.889-68, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura no Imóvel Fazenda Rancho do Vale I e II - Marianópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa QUANTUM FERTILIZANTES DO TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.775.151/0001-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para atividade de EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE FOSFATO, processo ANM nº 864.605/2010, situada na Zona Rural do Município de Arraias. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor SEBASTIÃO NAVES PRIMO, CPF Nº 123.969.901-87, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura semi intensiva implantada no imóvel rural parte do lote 10, gleba 01, 2ª etapa, loteamento todos os santos, constituído pela matrícula 9597, no município de Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SIGMAR LUIZ VINHAL, CPF: 216.926.701-82, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Agricultura, na FAZENDA INHUMA no município de ARAGUAÍNA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, através de sua diretoria executiva, devidamente representada por seu Vice-Presidente, Senhor Zinaldo Gomes Lopes, através do presente Edital RETIFICAR o Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21 de Outubro de 2021, publicado no DOE de 20 de outubro de 2021, no sentido de crescer que fora tema da referida Assembleia, a DESTITUIÇÃO do então ocupante do cargo de Presidente, e posse do Vice-Presidente.

Zinaldo Gomes Lopes
VICE - PRESIDENTE

Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO - REGISTRO DE CHAPA ÚNICA

Em cumprimento às disposições estatutárias, COMUNICO que foi registrada a CHAPA ÚNICA que se segue, para concorrer ao pleito a que se refere o aviso publicado no "Diário Oficial do Estado do Tocantins", edição de 03/11/2021, página 72. Chapa Única: a) Efetivos da Diretoria: Adaneijela Dourado da Silva - Presidente; Joel de Sousa Silva - Vice - Presidente; Eudes Rodrigues de Oliveira - 1º Secretário; Joaquim Mendes Rodrigues - 2º Secretário; Zenilda Leonardo da Silva Fonseca - 1ª Tesoureira; Janes Ferreira Lopes - 2º Tesoureiro; b) Suplente da Diretoria: Adielson Ferreira Campos. a) Efetivos do Conselho Fiscal: Shirley Aparecida Dias de Sousa Silva, Neusirlene Monteiro Carvalho dos Santos e Elaine da Silva Lima; b) Suplente do Conselho Fiscal - Raimunda Edvania Feitoza dos Santos. a) Efetivos da Delegação Federativa - Adaneijela Dourado da Silva e Joel de Sousa Silva; b) Suplentes da Delegação Federativa - Eudes Rodrigues de Oliveira e Zenilda Leonardo da Silva Fonseca. O prazo para impugnação de candidaturas perante a autoridade competente é de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste aviso.

Palmas -TO, 12 de Novembro de 2021.

Adaneijela Dourado da Silva
Presidente

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 04.139.691/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins-SIRECOM-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seus artigos 12º e seguintes, convoca a todos os Representantes Comerciais filiados no SIRECOM-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas em 1ª chamada e as 09:30 horas em 2ª e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1) Balanço de 2020; Prestação de contas e previsão orçamentária para o ano de 2022;

2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2021.

Romeu Capra
Diretor Presidente do SIRECOM-TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS CATEGORIAS DE TRABALHADORES(AS) ABRANGIDOS(AS).

O Sindicato dos Empregados em Escritórios de Contabilidade, Prestadoras de Serviços, Assessoramento, Pesquisa e Perícia do Estado do Tocantins - SINTRAESCO/TO. Convoca todos(as) os trabalhadores(as) das categorias abrangidas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20/11/2021, adotando-se as possíveis medidas de segurança contra a covid-19, sem deixar de observar os previstos pelo Estatuto em relação ao *quórum*, quais sejam, às 12h00min em primeira chamada, às 13h00min em segunda chamada, ou às 14h00min em terceira e última chamada com qualquer número de trabalhadores(as) presentes, na quadra 606-Sul, Av. LO-13, Lote 19, 1º Piso, Sala 05, CEP: 77.022.054, Plano Diretor Norte - Palmas/TO. Para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: 1º ordem do dia: Elaborar, aprovar ou reprovando proposta de negociação do índice de reajustes salariais, seguro de vida, adicionais e demais reivindicações apresentadas pelos trabalhadores(as), a serem apresentadas aos Sindicatos Patronais e/ou Empresas das categorias abrangidas, para negociações da Convenção Coletiva de Trabalho para 2022/2023. 2º Ordem do dia: Fazer a prestação de contas do período 2020. Aprovar ou reprovando a previsão orçamentária para 2023. 3º Ordem do dia: Outras assuntos e/ou discussões pertinentes, que se fizerem necessárias. Publique-se.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2021.

João Jodacy Barbosa de Queiroz
Presidente do SINTRAESCO/TO

SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS S.A.
CNPJ nº 16.952.307/0001-22
NIRE: 17.300.009.491

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Data, Horário e Local: Aos 09 de novembro de 2021, às 10 horas, na sede da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A., localizada à Via Eixo Principal, nº 1562, quadra 01, lote 10, Parque Industrial, Gurupi/TO, CEP 77445590 ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 18 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da totalidade dos acionistas. 3. Mesa: Presidente: Sr. Alber Martins Guedes, e Secretária Michele Medino de Oliveira. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a realização da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"); (ii) a realização da emissão pública com esforços restritos de distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da 1ª série da 2ª emissão da Companhia Província de Securitização ("Securitizadora") no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), tendo como ativos-lastros as Debêntures, de acordo com a Instrução CVM nº 476 de 16 de janeiro de 2009 e a Instrução CVM nº 600 de 01 de agosto de 2018 ("ICVM 476" e "ICVM 600", respectivamente) e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

("Operação"); (iii) a prestação e constituição da Garantia Real (conforme abaixo definida) pela Companhia no âmbito das Debêntures e da Operação; e (iv) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para tomar as medidas necessárias para a estruturação, implementação e manutenção das Debêntures, da Operação e da Garantia Real, incluindo a contratação, pela Companhia, de quaisquer prestadores de serviços necessários das Debêntures da Operação, como, por exemplo, a Securitizadora, o estruturador das Debêntures e da Operação, o distribuidor dos CRA, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"); (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria com relação às deliberações acima. 5. Deliberações: Após exame e discussão, foi aprovado por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) A emissão das Debêntures: Serão emitidas até 100.000 debêntures da 1ª (primeira) emissão, simples, não conversíveis em ações, de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na data de emissão, totalizando o montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão, conforme data disposta na Escritura de Emissão de Debêntures, em série única, as quais serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão utilizados integral e exclusivamente (i) no âmbito de atividades relacionadas ao agronegócio conduzidas pela Companhia, notadamente na produção e fornecimento de equipamentos de produção de bioinsumos "on farm", tais como biofábricas/unidades produtoras de bioinsumos, reservatórios, painéis, escadas de inox, estrutura física, microscópios e sensores, usados para a expansão e captação de novos clientes; (ii) investimento na aquisição, produção, desenvolvimento e fornecimento de bioinsumos para a expansão de alternativas sustentáveis em substituição à produtos químicos, com o objetivo de incrementar a gama de produtos ofertados e os valores aplicados aos contratos existentes e novos; e (iii) investimento em tecnologias de controle de qualidade dos bioinsumos produzidos pelos clientes e do suporte on farm, que consiste no monitoramento de condições relacionadas à produção, ao uso e a eficiência de bioinsumos nas lavouras, que visa melhorar a experiência do produtor rural e aumentar a fidelização. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Integralização"), por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo da Escritura de Emissão ("Boletim de Subscrição"), aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser concedido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização (conforme definido abaixo). As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data e na medida em que os CRA forem integralizados, conforme previsto na Escritura de Emissão (sendo a data de qualquer integralização denominada, a "Data de Integralização"). O prazo das Debêntures será de 4 anos a partir da Data de Emissão. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Poderá ocorrer Oferta de Resgate Antecipado pela Companhia ou a Aquisição Facultativa pela Companhia, nos termos e condições previstos na Escritura. Poderá ocorrer Amortização Extraordinária Parcial Compulsória, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão de Debêntures, sendo vedada a Amortização Extraordinária Parcial Facultativa. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. As garantias serão: (a) garantia fidejussória representada por fianças a serem outorgadas pelos acionistas da Companhia, exceto pelo acionista Rodrigo Iafelice dos Santos, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Companhia; e (b) garantia real de cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes e/ou emergentes de contratos da Companhia, de conta vinculada de titularidade da Companhia e de fundo de reserva constituído no Patrimônio Separado da Securitizadora. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) máximo de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) a ser definido no Procedimento de Bookbuilding ("Remuneração"), incidente desde a primeira Data de Integralização dos CRA à ela relacionados (item (ii) da Ordem do Dia), ou data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da remuneração em questão ou data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um evento de inadimplemento (conforme definido na escritura de emissão), o que ocorrer primeiro. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado a partir do 12º (décimo segundo) mês (inclusive), em 13

(treze) parcelas trimestrais iguais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 06 de dezembro de 2022, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão de Debêntures. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência das hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em cada uma das datas de amortização, a ser calculada nos termos da fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. Os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão serão efetuados mediante depósito na conta do Patrimônio Separado (conforme definido na Escritura de Emissão). Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida à Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia a ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (b) juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. As Debêntures poderão ter vencimento antecipado na ocorrência de determinados eventos, conforme previsto na Escritura de Emissão. A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de CRA objeto da 1ª série da 2ª (segunda) emissão da Securitizadora em relação aos quais as Debêntures serão vinculadas como lastro ("Operação de Securitização"), por meio da celebração do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 2ª Emissão, da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Debêntures Privadas Emitidas pela Solubio Tecnologias Agrícolas S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário dos CRA" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Instrução CVM nº 600/18. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. (ii) a realização da Operação. (iii) a constituição pela Companhia, em favor da Securitizadora, no âmbito da Escritura de Emissão e nos termos, prazos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada em Garantia e

Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Garantia"), em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66B da Lei nº 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e dos artigos 1.361 a 1.368 do Código Civil, bem como dos demais atos normativos aplicáveis, de cessão fiduciária: (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes e/ou emergentes dos contratos listados no Anexo IV da Escritura de Emissão de Debêntures; (b) da conta vinculada e todos os recursos presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos em determinada conta corrente vinculada de titularidade da Companhia não movimentável por esta, mantida no banco depositário ("Conta Vinculada"); e (c) todos e quaisquer direitos sobre a Conta Vinculada e todos os recursos, presentes e futuros, a qualquer tempo depositados e mantidos na Conta Vinculada, conforme previsto no Contrato de Garantia e na Escritura de Emissão das Debêntures ("Garantia Real"). (iv) a delegação de poderes à Diretoria da Companhia para tomar as medidas necessárias a realização, estruturação, implementação e manutenção da Emissão, da Garantia Real e da Operação, incluindo a contratação, pela Companhia, de quaisquer prestadores de serviços necessários das Debêntures da Operação, como, por exemplo, a Securitizadora, a instituição financeira para realizar a estruturação das Debêntures e da Operação e a respectiva distribuição pública dos CRA, na qualidade de Coordenador Líder. (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria com relação às deliberações acima. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrada esta ata na forma de sumário, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, conforme assinaturas no livro próprio. A presença das assinaturas dos acionistas foi dispensada para a publicação desta ata. Mesa: Presidente - Sr. Alber Martins Guedes, Secretária - Michele Medino de Oliveira. Acionistas: Agro Pecuária Rio Paraíso Ltda., Luiz Eduardo da Rocha Pannuti, Juan Henrique Mena Acosta, Rodrigo Lafelice dos Santos, Alber Martins Guedes, Michele Medino de Oliveira, Maurício Schneider Pereira, Elias Borba e Leandro Colognese. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. [A presente Ata é assinada mediante assinatura eletrônica, de modo que os presentes declaram e reconhecem a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica da presente Ata, a qual, uma vez assinada digitalmente, produzirá todos os seus efeitos de direito]. Gurupi, 9 de novembro de 2021.



Servir

SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA